

PROJETO DE LEI Nº 76/2000

MENSAGEM Nº: 50/2000

RECEBIDA EM: 27 de junho de 2000

Nº DO PROJETO: 76/2000

SÚMULA: Autoriza doação de área de imóvel para a Associação da Vila Militar do Paraná - AVM

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 28 de junho de 2000

VOTAÇÃO NOMINAL – QUORUM 2/3 (dois terços)

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 03 de agosto de 2000 - aprovado com 13 (treze) votos a favor e 02 (duas) ausências
Ausentes os vereadores Cilmar Francisco Pastorello-PDT e Orcei Alves Martins-PFL

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 07 de agosto de 2000 - aprovado com 12 (doze) votos a favor e 03 (três) ausências
Ausentes os vereadores Aldir Vendruscolo-PFL, Gilmar Luiz Aracari-PPB e Gilson Marcondes-PFL

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 08 de agosto de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 519/2000

LEI Nº: **1952 de 17 de agosto de 2000**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2355 do dia 24 de agosto de 2000

DIÁRIO DO POVO

XIV - EDIÇÃO 2355 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

LEI N.º 1.952

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2000

Súmula: Autoriza doação de área de imóvel para a Associação da Vila Militar do Paraná- AVM.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado doar o lote n.º 01 da quadra n.º 1126 com a área de 10.588,00 m² (dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais) conforme matrícula n.º 28.116, sem benfeitorias, avaliado em R\$34.305,12 (trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e doze centavos), à Associação Da Vila Militar Do Paraná - AVM, inscrita no CGC sob n.º 76.713.593/0001-03.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

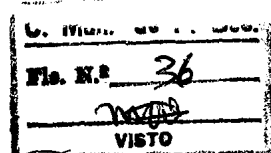
III - início da execução da sede social proposta no pedido objeto do protocolo n.º 209619, de 28 de outubro de 1998, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação desta Lei;

IV - a outorga da escritura pública de doação somente será outorgada após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei n.º 1.207, de 03 de maio de 1.993, com as alterações dadas pela Lei n.º 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 17 de agosto de 2000.

ASTÉRIO RIGON - Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 76/2000

Súmula: Autoriza doação de área de imóvel para a Associação da vila Militar do Paraná – AVM.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 01 da quadra nº 1126 com a área de 10.588,00m² (dez mil, quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), conforme matrícula nº 28.116, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 34.305,12 (trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e doze centavos), à Associação da Vila Militar do Paraná – AVM, inscrita no CGC sob nº 76.713.593/0001-03.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

- I – inalienabilidade permanente;
- II – destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;
- III – início da execução da sede social proposta no pedido objeto do protocolo nº 209619, de 28 de outubro de 1998, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação desta lei;
- IV – a outorga da escritura pública de doação somente será outorgada após a conclusão da sede social da donatária;
- V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 76/2000

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 76/2000, autorização legislativa para doar o lote nº 01, da quadra nº 1126 com área de 10.588,00 m², constante da matrícula 28.116 do cartório o 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 34.305,12 (trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e doze centavos) à **ASSOCIAÇÃO A VILA MILITAR DO PARANÁ – AVM**.

O imóvel acima indicado destina-se a edificação da sede social da donatária, objetivando o cumprimento dos seus objetivos estatutários, bem como, a Associação possui renda mensal e aproximadamente R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

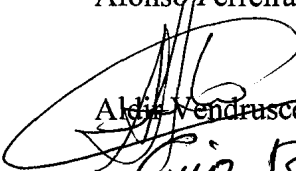
A proposição preenche os requisitos constantes da lei municipal nº 1207 de 1993, que institui normas para doação de imóveis públicos está acompanhada dos documentos e informações indispensáveis a sua análise, tais como: matrícula imobiliária, laudo de avaliação do imóvel objeto da doação pleiteada, certidões negativas de tributos e ações judiciais.

Portanto esta relatoria, emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação, pois a mesma tem amparo legal, mérito e é conveniente.

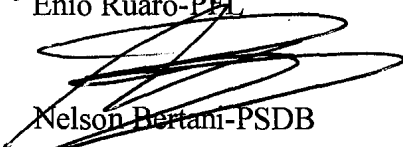
É o nosso parecer, SMJ.

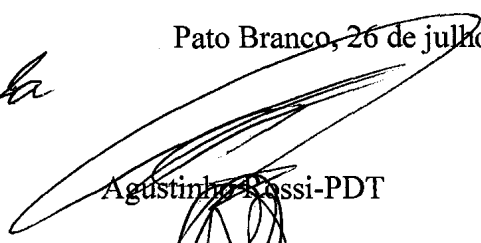
Pato Branco, 26 de julho de 2000.

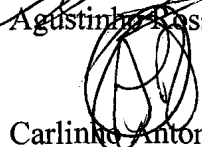

Afonso Ferreira de Almeida-PMDB

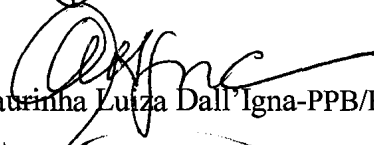

Aldeir Vendruscolo-PFL

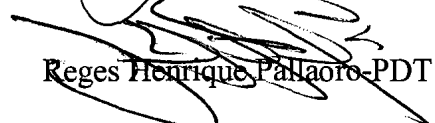

Enio Ruaro-PFL


Nelson Bertani-PSDB


Agostinho Rossi-PDT

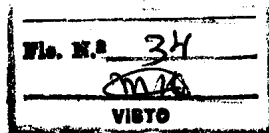

Carlinho Antonio Polazzo-PFL


Laurinha Luitza Dall'Igna-PPB/Relatora


Reges Henrique Pallaoro-PDT



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 076/2000

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para doar o lote nº 01, da quadra nº 1.126, com área de 10.588,00 m², constante da matrícula 28.116 do cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 34.305,12 (Trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e doze centavos), à **ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR DO PARANÁ - AVM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 76.713.593/0001-03, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

O imóvel acima descrito destina-se a edificação da sede social da donatária, objetivando o cumprimento dos seus objetivos estatutários.(documento anexo)

A proposição preenche os requisitos estipulados pela Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais e associativas, conforme pode-se verificar das informações e documentações inclusas.

Conforme consta da documentação inclusa, a referida associação possui renda mensal no importe aproximado de R\$ 260.000,00, sendo que, com a implantação da sede social serão beneficiados cerca de 200 policiais militares, incluindo corpo de bombeiros e polícia rodoviária estadual, lotados na região sudoeste.

Ao que pese existirem demandas sub-judices contra a referida Associação, conforme verifica-se dos apontamentos constantes da certidão Cível anexa, entendendo S.M.J, que as mesmas não interferem na consecução do aludido pleito, vez que o imóvel a ser doado encontra-se cravado com cláusula de inalienabilidade.

Diante do exposto, competirá as Comissões Permanentes procederem a análise da matéria sob o enfoque do interesse público, levando-se em consideração o fim a que se destina.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

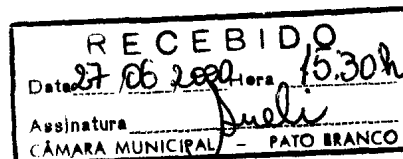
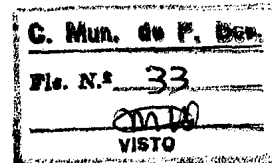
Pato Branco, 26 de julho de 2.000.

José Renato Monteiro do Rosário – Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 050/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para o Executivo Municipal efetuar a doação do lote 01 da quadra nº 1126, Reserva Municipal com área de 10.588,00 m² (dez mil quinhentos e oitenta e oito metros quadrados) constante da Matrícula de nº 28.116 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R\$34.305,12 (trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e doze centavos), para a **Associação Da Vila Militar Do Paraná -AVM**, inscrita no CGC sob nº 76.713.593/0001.03.

A doação solicitada se destina a que a requerente construa sua sede de lazer, que atendera a todos os sócios Policiais Militares e Bombeiros Militares e seus familiares de toda a Região (3º BPM, 6ª Cia/BPRv e Subgrupamento de Bombeiros).

O Executivo Municipal entende o referido pedido, como uma compensação da perda do terreno do antigo Batalhão, no qual atualmente está sendo construída obra pública municipal - Usina do Conhecimento.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei anexo, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

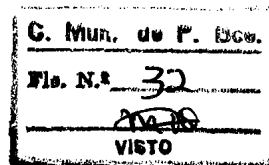
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 19 de junho de 2000.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 76/2000

Súmula: Autoriza doação de área de imóvel para a **Associação da Vila Militar do Paraná- AVM**.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado doar o lote nº 01 da quadra nº 1126 com a área de 10.588,00 m² (dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais) conforme matrícula nº 28.116, sem benfeitorias, avaliado em R\$34.305,12 (trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e doze centavos), à **Associação Da Vila Militar Do Paraná - AVM**, inscrita no CGC sob nº 76.713.593/0001-03.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

III - início da execução da sede social proposta no pedido objeto do protocolo nº 209619, de 28 de outubro de 1998, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação desta Lei;

IV - a outorga da escritura pública de doação somente será outorgada após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

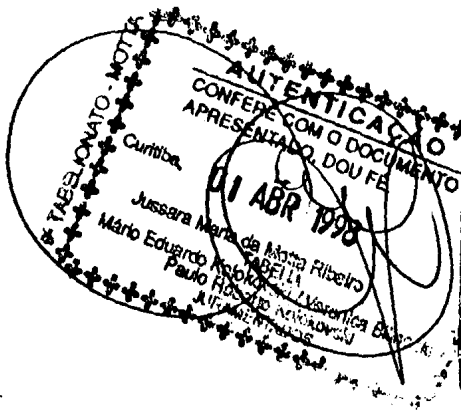

Alceni Guerra
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.713.593/0001-03		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 20/04/1971	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5 - OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2-6 - ASSOCIAÇÃO					
LOGRADOURO R MAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 1352	COMPLEMENTO		
CEP 80230-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CPF DO RESPONSÁVEL 109.348.479-91		SITUAÇÃO ESPECIAL			

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO
APRESENTADO, DEU F.
Curitiba, 04/SEX/1998
José Carlos de Almeida
Mário Eduardo de Almeida
Pedro Henrique de Almeida



CEDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL	
	ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR
	REGISTRO GERAL 394.826-9
	CEDULA Nº 71.708
	VÁLIDA ATÉ INDETERMINADO
NOME ELPIDIO ARTIGAS FILHO	
POSTO OU GRADUAÇÃO CORONEL PM RESERVA REMUNERADA	
ASS. CH. GAB. ID. PMEP <i>[Signature]</i>	
GAB. IDENTIFICAÇÃO DA PMEP	

G. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º 30
20.40
VISTO

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cédula de identidade funcional foi apresentada e conferida com o documento original, e que a mesma é verdadeira e fidedigna.
Dout. fe. 22 JUL 1998
CARTÓRIO DO CAIRNÓ
CURITIBA

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS
DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUÍVEIS
INSCRIÇÃO Nº 12345678901234567890
Assinatura: <i>[Signature]</i>

ATA Nº02/98-A.G./AVM-PMPR- Aos trinta dias de abril de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na sede social do Clube dos Oficiais da PMPR, sita a rua Frei Henrique De Coimbra, 1110, atendendo à convocação contida no Edital 01/98-CD/AVM, reuniu-se a **ASSEMBLÉIA GERAL** da ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR, em caráter ordinário, a fim de apreciar a "PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA DIRETORIA EXECUTIVA-1997" e, também, "DAR POSSE A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E NOVO CONSELHO DELIBERATIVO", na conformidade com as disposições estabelecidas pelo Artigo 11 (§ 1º, alíneas "b" e "c") do Estatuto Social da Entidade, em vigor. Às dezesseis horas e trinta minutos verificou-se não haver "quorum" para a instalação de assembleia, em primeira convocação. Às dezessete horas e trinta minutos foi constatada as presenças, no recinto, dos membros: Coronéis Valdemar Kretschmer, Daniel Cesar Mainguê, Flávio de Modesti, Honório Olavo Bortolini, Janary Maranhão Bussmann, José Fernando Busnardo de Mello, Rogemil Antonio Hembecker, Tenentes Coronéis Luiz Cezar Farinhaki, Luiz Potiguara Bini, Mizael Henrique Araujo Bortolon, Renê Roberto Witek, Waldemar Antonio Ribeiro, Majores Esau Borges Sampaio, Itamar dos Santos, Jorge Luiz Rodrigues, Treville Serpa Sá, Capitães Anselmo José de Oliveira, Jacione Curvelo da Silva, Julio Ozga Nóbrega, Osni José Bortolini, 1ºs Tenentes José Carlos de Oliveira, Márcio Antonio Lelis Anater, Teodoro Walkowicz, Valdir de Carvalho de Souza, e, 2ºs Tenentes Wilmar Joaquim dos Santos Lima e Emerson Clayton Mendes, por isso, de acordo com o preconizado pelo § Único do Artigo 13 do Estatuto, foi, pelo Coronel Kretschmer declarada instalada a presente Assembleia Geral Ordinária, em 2ª convocação. Em prosseguimento, o Cel Kretschmer convidou para com ele tomarem parte na mesa diretiva dos trabalhos, os Srs. Coronéis Elpidio Artigas Filho (Presidente reeleito da Diretoria Executiva da AVM), Paulo Vergílio Guimarães (2º Presidente da AVM), Elizeu Ferraz Furquim (Presidente da AMAI), Daniel Cezar Mainguê (ex - Comandante Geral da PMPR), Honório Olavo Bortolini (Diretor de Apoio Logístico da PMPR e Presidente do novo Conselho Deliberativo da AVM), João Cândido Hartmann (Presidente do novo Conselho Fiscal da AVM), Flávio de Modesti (Presidente do Conselho Deliberativo), Mizael Henrique Araujo Bortolon (do Estado Maior da PMPR), e, dos Tenentes Coronéis José Justiniano Dias Paredes (Vice-presidente da AVM) Ivo Matkowski (1º Tesoureiro, reeleito, da AVM). Para secretariar os trabalhos, foi designado este Oficial, Capitão Erminio Julio Lucinda. Para o cerimonial de posse, foi designado o 2º Secretário da AVM, Capitão Mauricio Tortato, o qual, procedeu a leitura de uma breve mensagem alusiva ao evento. Em sua alocução, o Cap. Tortato falou do momento histórico que atravessa a Nação Brasileira, como um tempo de incertezas e inseguranças, que está a gerar conflitos de todas as naturezas, um descrédito generalizado e um questionamento sobre todas as instituições existentes no Brasil, que inserto neste momento histórico, mas não seguindo o caminho das demais instituições, emerge forte e pujante a Polícia Militar do Paraná, como uma corporação séria, feita de homens sérios, o que torna a nossa Corporação dentre as melhores do País, referencial e exemplo para as demais co-irmãs. Nesse contexto emerge a Associação da Vila Militar, que também contrariando os indicadores da realidade nacional, passa por um momento de prosperidade imensurável, onde a dedicação demonstrada por todos aqueles que desde o início edificaram a AVM, brota como segurança e tranquilidade para todo o corpo associativo. Enfatizou, ainda, que esta Assembleia se reveste de uma importância especial, pois nesta oportunidade, pela primeira vez na história da AVM, consolida-se o processo democrático da reeleição, onde o Coronel Elpidio Artigas Filho, Presidente da Diretoria Executiva no triênio 1995-98, assume o mesmo cargo para o triênio 1998-2001, somando-se à Assembleia Geral, Conselhos Deliberativo e Fiscal e demais integrantes da Diretoria Executiva, na condução dos designios de nossa Associação, rumo ao Terceiro Milênio. Na continuidade, o Sr. Presidente da

Ata02 98-AG-AVM Continuação...

fl. 32

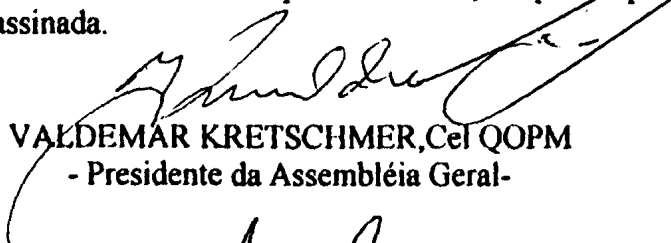
Assembléia, Cel Kretschmer, declarou abertos os trabalhos da presente assembléia, determinando a este Secretário para que procedesse a leitura da ATA da Assembléia Geral anterior. Submetida a votação a referida ata, foi aprovada, por unanimidade de votos. Na sequência, foi dada a palavra ao Coronel Artigas, para que ele fizesse a apresentação da "Prestação de Contas Anual da Diretoria Executiva/ano 1997", que por tratar-se de matéria puramente técnica, chamou, para apresentá-la, o contador da AVM, Sr Márcio Atalla. Foram distribuídos, aos membros da Assembléia, cópias do "Balanço Patrimonial" e da "Demonstração dos Resultados do Exercício", cujos documentos deram condições para que os mesmos acompanhassem todos os detalhes expostos pelo contador. A Associação teve no ano de 1997 uma receita total de R\$11.560.435,04 e uma despesa total de R\$8.502.389,01, gerando assim, um "superavit" de R\$3.058.046,03. Foi apresentado um ativo circulante de R\$5.795.453,70, disponível na Associação, tendo como dívida para o ano seguinte, de apenas R\$194.934,29, a saldar a curto prazo, representada por duplicatas de fornecedores, impostos e ordenados a pagar em Janeiro do 1998. Dentro deste superavit foram feitos diversos investimentos na parte mobilizável, citando-se, por exemplo, a construção do Hotel de Trânsito de Foz do Iguaçu, (recentemente inaugurado), conclusão das obras das sedes sociais de Londrina e de Campo do Mourão, melhoramentos na área de informática, etc. Prosseguindo, o Sr Presidente da Assembléia, perguntou aos presentes se pairou alguma dúvida com respeito ao apresentado, como ninguém se manifestou, as "Contas da Diretoria Executiva/ano 1997", foram colocadas em votação e aprovadas, por unanimidade de votos. A seguir, passou-se a segunda parte da pauta de trabalhos, ou seja, "Dar Posse a nova Diretoria Executiva e ao novo Conselho Deliberativo" eleitos por ocasião da última Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de março deste ano. O Cel Kretschmer, Presidente da Assembléia, usando da palavra, disse que antes de passar à apreciação do segundo assunto, achava interessante fazer algumas reflexões sobre o que representa a AVM para todos nós. Lembrou que há alguns anos atrás, ainda Capitão, fez uma visita de apoio a fábrica de confecções da AVM, e, que lá pode constatar a aspiração de grandiosidade que a associação ostentava já naquela época e, que hoje, se pararmos para refletir, para pensar, ficaremos mais alegres, mais orgulhosos, pois a AVM já é uma "solução". Que, como Comandante do Policiamento do Interior tem se empenhado sobremaneira para que os Comandantes de Unidades estimulem os seus comandados a se filiarem a AVM. Que a AVM é uma solução para a PMPR e uma contribuição inestimável para os seus associados, pois ela é grande e pujante, porque tem estado à sua frente valorosos dirigentes. Homenageamos, aqui, hoje, especialmente, dois deles, os Coronéis ANTONIO CELSO MENDES e PAULO VERGILIO GUIMARÃES, que foram, respectivamente, os 1º e 2º Presidentes da nossa Associação e de forma especial, também, o Coronel ELPIDIO ARTIGAS FILHO, como Presidente e sua grande equipe de diretoria reeleita para nova gestão, Ten Cel José Paredes - Vice Presidente, Cel Ivo - Tesoureiro, Cap Vasco - Vice Tesoureiro, Cap Ewaldo - Secretário, Cap Tortato - Vice Secretário. Ressaltou que a AVM como uma instituição diligente tem prestado grandes serviços aos seus associados, seja no campo da assistência jurídica, financeira funerária, de lazer e outros. Ressaltou que muitas vezes o policial militar perde a vida e, no momento do infortúnio os seus familiares se deparam com dificuldades financeiras para arcar com as despesas decorrentes, surgindo aí, em socorro, o serviço funerário da AVM. De grande valia, também, a assistência judiciária, que tem atuado em defesa dos nossos policiais que, em ações de serviço, muitas vezes são processados criminalmente. Salientou que a atividade policial militar é bastante estressante e para amenizar este aspecto a AVM dispõe de colônias de férias para os seus associados e familiares para desfrutar de momentos de lazer e descanso. Relatou que recentemente, percorreu, juntamente com o Cel Artigas, o Interior do Estado, e pode constatar a

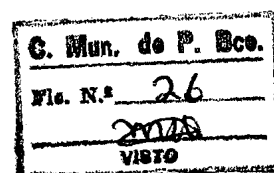
Ata02 98-AG-AVM continuação...

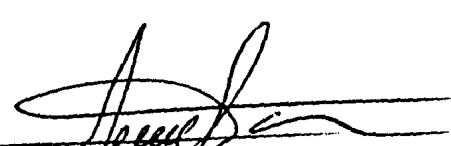
fl. 33

administração da AVM tem proporcionado benefícios, também, para os companheiros que lá servem. Assim, pelo que já fez, entendemos que a atual diretoria mereceu ser reeleita para mais uma gestão. Finalizando, disse sentir-se extremamente lisonjeado em poder, neste momento, **DECLARAR EMPOSSADOS**, por esta Assembléia Geral, para o triênio 1998/2001, na conformidade com o previsto pelo Artigo 11, §1º, alínea "d", do Estatuto Social vigente: 1)- O **CONSELHO DELIBERATIVO**, Composto pelo **Coronel HONÓRIO OLAVO BORTOLINI**, como PRESIDENTE, e, os Coronéis DANIEL CEZAR MAIGUÊ, JOSÉ FERNANDO BUSNARDO DE MELLO, MANOEL DIAS PAREDES FILHO, Tenentes Coronéis LUIZ CEZAR FARINHAKI, LUIZ POTIGUARA BINI, Majores ARIIVALDO ALVES NERY JUNIOR, DANIEL ALVES DE CARVALHO, JORGE LUIZ RODRIGUES, Capitães JULIO OZGA NOBREGA, NEUZI SCHUATSPA, OSNI JOSÉ BORTOLINI, 1ºs Tenentes GABRIEL MOCELIN JUNIOR, MARCIO ANTONIO LELIS ANATER, TEODORO WALKOWICZ, 2ºs Tenentes ALEXANDRE BRUEL STANGE, EMERSON CLAYTON MENDES e MANOEL VASCO FIGUEIREDO JUNIOR. 2)- A **DIRETORIA EXECUTIVA**, representada pelos: **Coronel ELPIDIO ARTIGAS FILHO**, como PRESIDENTE; Tenente Coronel JOSÉ JUSTINIANO DIAS PAREDES, como VICE-PRESIDENTE; Coronel IVO MATKOWSKI, como 1º TESOUREIRO; Capitão MANOEL VASCO FIGUEIREDO, como 2º TESOUREIRO; Capitão EWALDO JOSÉ DE SOUZA FILHO, como 1º SECRETÁRIO; e, Capitão MAURICIO TORTATO, como 2º SECRETÁRIO. Na oportunidade, foi empossado no cargo de PRESIDENTE do **CONSELHO FISCAL** o **Coronel JOÃO CÂNDIDO HARTMANN**, em substituição ao Coronel Osvaldo Hey Andrzejewski, e, fica, também, renovado em 2/5 dos membros do aludido Conselho Fiscal, com as posses do Tenente Coronel RUBENS PINHEIRO e Major ADALBERTO BATISTI, como efetivos, e, dos Tenentes Coronéis ANTONIO CARLOS DE PAULA RIBAS e LUIZ RENATO MUNIZ BRAGA, como suplentes, respectivamente, na conformidade com o estabelecido pelo Artigos 26 e 27 do Estatuto. Em seguida, foi dada a palavra ao Coronel Artigas, para que o mesmo falasse sobre os objetivos alcançados na gestão ora finda e as metas para os próximos três anos de sua Diretoria Executiva. De maneira sucinta explicou que foram feitos investimentos na ordem de R\$5.200.000,00 em aquisições de imóveis e viaturas, e, em construções, que são os pontos mais visíveis aos olhos dos associados, porém que não dá para esquecer a parte de assistência jurídica na qual foram contratados cerca de 19 advogados para atendimentos no interior do Estado, e, ainda, a parte de assistência funeral complementar na qual se deu atendimento a 169 famílias o que representa uma despesa de R\$636.000,00. Falou das obras já concluídas, das em andamento (construção de piscinas e de mais apartamentos na Colônia de Oficiais), conclusão do parque aquático da sede social de Londrina, e, ainda construção de piscinas nas colônias dos Sub-Tenentes e Sargentos e dos Cabos e Soldados, construção de mais uma colônia para Cabos e Soldados em Pontal do Paraná, de uma colônia mista, também, naquela cidade, para aficionados em pesca, construção em frente ao Colégio da PMPR, da nova sede administrativa e de um hotel de trânsito, etc. Ressaltou que a coisa mais importante que aconteceu neste três anos, foi a "confiança e participação dos associados", pois hoje, na verdade, há um contato mais direto com o associado, por isso acredita na Associação, o que é, extremamente, importante. Lembrou que, no decorrer da gestão ora finda, tivemos uma enorme tristeza na nossa Diretoria, que foi a irreparável perda, por falecimento, do Vice-Presidente, Coronel Hamilton de Oliveira Castro, mas que os pares de diretoria tem se mostrado coesos sob um único propósito que é o de engrandecimento cada vez mais de nossa Entidade, tanto é que manteve os mesmos componentes para, juntamente com ele, gerenciar a AVM no próximo triênio e que espera com a certeza que tudo farão para corresponder as expectativas depositadas pelos senhores associados que votaram pela reeleição.

Finalizando, foi deixada livre a palavra, para quem dela quisesse fazer uso. O Coronel Paulo Vergilio Guimarães, bastante emocionado e em eloquente alocução levou ao conhecimento dos presentes, alguns detalhes sobre o origem da atual Associação da Vila Militar. Disse que no ano de 1962, foi chamado ao gabinete do Sr Comandante Geral da PMPR recebendo a seguinte determinação: "nós vamos montar uma associação e você vai ser o tesoureiro", tendo perguntado àquele Comandante sobre quem comporia a associação, tendo obtido a resposta de : "eu e você". Nascia, assim, a AVM. que depois uniu-se a eles, entre outros, o Major Adolar Valerio Adan e deu-se se início aos estudos visando a construção do núcleo residencial para os policiais militares que era o sonho primordial do então Comandante Geral, Cel. Orlando Xavier Pombo. Que vê com enorme satisfação que os números apresentados no balanço patrimonial. Assim, nascida de um grão de areia a AVM é hoje uma imensa instituição. Fez questão de frisar que na passada, teve a grande satisfação em ter sido convidado a participar da inauguração do "hotel de trânsito" em Foz do Iguaçu, que no seu entender, não é apenas um hotel, mas "grande hotel", e, que ouvindo as palavras do Cel Artigas sobre as obras em andamento e as metas que pretende alcançar o deixa bastante orgulhoso em pertencer a uma associação do porte da AVM. Finda a alocução ,o Cel Paulo foi calorosamente aplaudido. Finalizando a sessão, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e desejou os votos de feliz gestão ao novo Conselho Deliberativo e à nova Diretoria Executiva. e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a este Secretário, para que, de tudo lavrasse a presente ATA, a qual depois de lida e achada conforme, é devidamente assinada.


VALDEMAR KRETSCHMER, Cel QOPM
 - Presidente da Assembléia Geral-




ERMINIO JULIO LUCINDA, Cap PM RR
 -Secretário da Assembléia Geral-



CARTÓRIO RAÍ
 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
 Rua Dr. Muncy, 361 - 3º Andar - Fone 224-2444
 Apresentação MOJE, Protocolado e Registrado em
 MICROFILME Substituição
 ARQUIVADO Sem
808430

CURITIBA

27 MAI 1998

550829

TITULAR: João Lucas Lourenço Ramos

João Vitor Justo

Romulo Ferraz

JURAMENTADOS

Salas

2º Ofício Distribuidor de
Títulos e DocumentosDistribuição: **43836**

ao 2º Ofício

Ctba/PR, 26/05/98

AUTENTICAÇÃO
 Cópia que a PMPR recebeu em
 14/06/1998
 Data de

1590
 27 MAI 1998
 2º Ofício
 Curitiba, PR

IMÓVEL URBANO - Lote nº01(hum), da quadra nº1126(hum mil, cento e vinte e seis), - **RESERVA MUNIOPPAL**, sita a rua dos Jasmims, esquina com a rua Angelo Gabriel, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 10.588,00m² (DEZ MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com a rua Angelo Gabriel com 70,00m; **SUL**: com a Reserva de Fundo de Vale com 128,70m; **LESTE**: com a chácara nº111 com 61,30m e 19,30m; **OESTE**: com a rua dos Jasmims com 168,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº88/93, capítulo XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. mat. R.1 e 2-16.776 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIOS: OSVALDO LUIZ GABRIEL, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Luiza H. Gugelmin Gabriel, CPF sob nº081.539.069-68, C. I. 919.766-Pr e INÊ ARMY CARDOSO DA SILVA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Suelly Bonatto da Silva CPF sob nº071.327.439-53, C. I. 836.299-Pr., brasileiros, advogados, residentes e domiciliados nesta cidade.

R.1/28.116- Prot. 95.734- 17/08/98 - **TRANSMITENTE**: OSVALDO LUIZ GABRIEL, portador da CI nº 919.766-PR e inscrito no CPF nº 081.539.069-68, e sua mulher Sra. LUIZA HELENA GUGELMIN GABRIEL, portadora da CI nº1.505.794-PR, e inscrita no CPF nº 589.823.419-68, brasileiros, casados no regime de Comunhão Parcial de bens, ele advogado, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua João Pessoa, nº 133, nesta cidade de Pato Branco-PR. e INÊ ARMY CARDOSO DA SILVA, portador da CI nº e inscrito no CPF nº 071.327.439-53, e sua mulher Sra. SUELI BONATO DA SILVA, portadora da CI nº 828.819-PR, brasileiros, casados no regime de Comunhão Parcial de bens, ele advogado, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua José Antonio da Silva, nº 3970, nesta cidade de Pato Branco-PR. **ADQUIRENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno com sede à Rua Cramurú Centro na cidade de Pato Branco inscrito no C.G.C.(MF) sob nº 76.995.448/0001-54. **DOAÇÃO**: área: 10.588,00m², SEM BENFEITORIAS. Público de 10.07.98, Livro nº 090, folhas 067, 2º Tabelionato local. VALOR: R\$ 42.352,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento conforme guia GR-4-ITBI de 03.08.98 da Agencia de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº 29.169/98, Estadual nº 14.006555/98. Os outorgantes vendedores se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos que porventura possuem sobre o imóvel transacionado e que as partes dispensam a apresentação a certidão negativa Federal de acordo com o provimento nº 07/96 (Código de Normas) da Corregedoria Geral da Justiça. O(s) de(lo)(res) declara(ram) na escritura não ser(em) e nunca terem sido(s) contribuinte(s) obrigatório(s) para a Previdência Social como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregador(es). Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 28.116 acima. Dou fé. C. R\$324,15. *Elise*

77780781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 607

CEP 85804-380

PATO BRANCO - PARANÁ

1.º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICADO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 28.116

Pato Branco, 17 de 8 de 1998

Elise Soares Ribas
OFICIAL

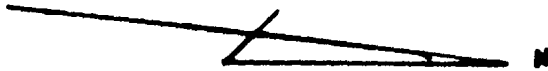
MATRICULA Nº
28.116

SEQUE NO VERSO

PLANTA PARCIAL ZRR
DA
QUADRA N. 1126

C. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º 24
VISTO

E 1.000 LOTº ANT. QUADRA



RUA DOS JASMINS

166,0

RES. MUNICIPAL

61

10.886,00

70,0

RUA ANGELO GABRIEL

18,30

61,30

CHÁCARA III

RESERVA

RIO LIGERO

180,70



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 23
VISTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 3.845/99 de 28.10.99, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores, **Íris Antoninho Sartori Guerre** – Presidente, **Jucelino Francisco dos Santos Filho** – Secretário, **Clóvis Alexandre Barvinski** - membro e **Adilcioni Colla** como suplente, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

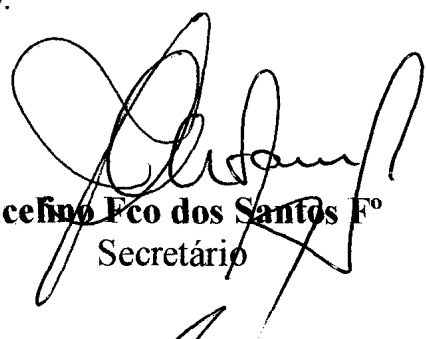
Imóvel Lote 01 da Quadra 1126, com área de **10.588,00 m²**, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco sob nº 28.116, avaliado em **R\$ 34.305,12** (trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e doze centavos)

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 19 de junho de 2.000.


Íris A. Sartori Guerre
Presidente


Clóvis A. Barvinski
Membro

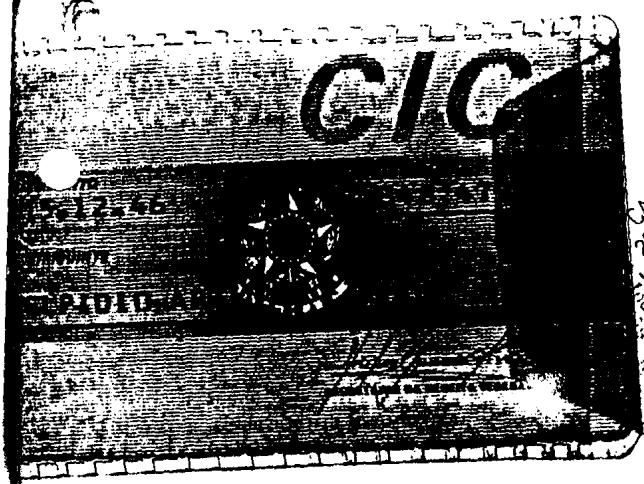

Jucelino Fco dos Santos Fº
Secretário


Adilcioni Colli
Suplente

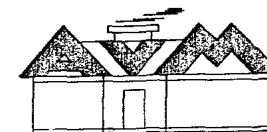
ELPIDIO ARTIGAS
NELY JENNY ARTIGAS
 DATA DE NASCIMENTO
15 DEZEMBRO 1946
 NATURALIDADE
CURITIBA - PR
 LOCAL E DATA DE EMISSÃO
CTBA, PR, 26 Abr 94
 ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]
GAB IDENTIFICAÇÃO DA P.M.E.P.

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O DOCUMENTO
 APRESENTADO DO SE
 Curitiba, **01 ABR 1998**
 Jussara Maria de Motta Ribeiro
 TABELA
 Mário Eduardo Kotkowski / Verônica Diniz
 Paulo Roberto Kotkowski
 JURAMENTADOS

G. Mun. de F. Doc.
 Fls. N.º **22**
VISTO



AUTENTICAÇÃO
 Curitiba, 22 JUN 1995
 CAJURU
 262-3553
 CTBA



ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR

DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1352

Fones: 224-8334 Telefax: 232-7073
Cep 80.230-110 - Curitiba - Paraná

ESTATUTO

ATAS - ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS - LEI ESTADUAL

ATA CRIAÇÃO AVM

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três, reuniu-se esta Comissão sob a presidência do Sr. Cel. Cmt. Geral Orlando Xavier Pombo e dos demais membros: Ten. Cel. Rubens Mendes de Moraes, Ten. Cel. José Vieira, Ten. Cel. Hamilton de Oliveira Castro, Ten. Cel. Dirceu Zandoná Rosa, Ten. Cel. Donatilo Ariel Damasceno, Maj. Paulo Virgílio Guimarães, Maj. Iluy Batista Lopes, Maj. Adolar Valério Adam, Cel. Luiz Gonzaga da Rocha, Presidente do Departamento de Crédito ao Contribuinte e do Dr. Francisco Luiz R. de Macedo, Consultor Jurídico da Polícia Militar que, passando a deliberar, resolveu: I - Foi aprovada, em redação final, o Estatuto da Associação Vila Militar do Estado do Paraná. E, nada mais havendo a tratar nesta reunião, foi dado a mesma por encerrada.

- Eu, Luiz F. Volpi Crespo, 1º Ten. Secretário, a escrevi. - (aa) - ORLANDO XAVIER POMBO - Cel. Presidente; RUBENS MENDES DE MORAES - Ten. Cel. Membro; DONATILIO ARIEL DAMASCENO - Ten. Cel. Membro; PAULO VIRGILIO GUIMARÃES - Maj. Membro; DIRCEU ZANDONÁ ROSA - Ten. Cel. Membro; ALFREDO LEFF BORDIN - Cap. Membro; FRANCISCO.LUIZ R. MACEDO - Dr. C. Jurídico.

ATA DE FUSÃO DA CRUZ CÁQUI COM A AVM

Aos vinte e três do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Curitiba, na sala D'Armas da Corporação, sob a presidência do Sr. Cel. Orlando Xavier Pombo, Cmt. Geral, e de membros; Cel. Theodoro Arthur Stelle, Ch. do EMS, Cel. Rubens Mendes de Moraes, Assessor Militar da SSP, Cel. Buridan de Paula Xavier, Cmt. do 1º RS, Cel. Reinaldo José Machado, Cmt. do 2º RS, Ten. Cel. Hamilton de Oliveira Castro, Cmt. do CB, Ten. Cel. José Scheleder Filho, Aj. Geral, Ten. Cel. Zagmundo Ivanik, Ch. da DFG, Ten. Cel. Léo de Paula Cavalcanti Albuquerque, Cmt. do CFA, Ten. Cel. João Mainguê Filho, Ch. da DPG, Ten. Cel. Elpídio Artigas, Ch. do E/3, Ten. Cel. Afonso Ribas Kendrick, Ch. da E/2, Ten. Cel. Osvaldo Xavier Pombo, Ch. do SPR, Ten. Cel. Luiz Carneiro de Melo, Ch. do Serviço de Farmácia, Maj. Nelson Romero Stadler de Souza, representando a Sociedade Beneficente dos Sargentos, Maj. João Alberto, Sub. Cmt. do CFA Ednyr Masteck Ramos Côrrea, Sub. Cmt. do BG, Cap. Hercílio Alves, Cmt. do CPA, Cap. Renato Bartolonei Marchand, Diretor de Ensino do CFA, Cel. RR Carlos Bardelle e 1º Ten. Luiz Fernando Volpi Crespo, após ter sido aberta a Secção pelo Sr. Cel. Comandante Geral passou-se as seguintes deliberações: I - Por maioria de votos, foi aprovada a fusão, entre as entidades AVM e Cruz Cáqui, tendo aquela aprovação obtido 22

votos favoráveis, duas abstenções e um voto contra. II - Usando a palavra o Sr. Cel. Rubens Mendes de Moraes, que concordou plenamente com a fusão de ambas as entidades, e em debates posterior, sugeriu que a Colônia de Férias, bem como o Gabinete Dentário, pertencentes à Cruz Cáqui fossem doados ao Clube dos Oficiais. Proposição rejeitada. III - SUPRIMIDO. IV - Em vista da fusão, não haverá obrigatoriedade por parte dos Oficiais e praças da RR, em serem sócios da AVM, os quais terão conhecimento através de memorandum que oportunamente lhes serão enviados, devendo, portanto acusarem o recebimento, inclusive requerimento solicitando a permanência, ou afastamento, como sócios da AVM. V - A partir da publicação da presente ATA a AVM, ficará responsável, diretamente pelo desenvolvimento do ativo e passivo da Cruz Cáqui. E, como nada mais houvesse a tratar, deu-se por finda esta reunião lavrando-se esta ATA que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, Alceu Farias Lobo, Ten. Cel. secretário, a escrevi. (aa). Orlando Xavier Pombo - Cel. Cmt. Geral Presidente; Theodoro Arthur Stelle - Cel. Ch. do EMG membro; Rubens Mendes de Moraes - Cel. Ass. Militar SSP; Buridan de Paula Xavier - Cel. Cmt. do 1º RS; Reinaldo José Machado - Cel. Cmt. do 2º RS; Hamilton de Oliveira Castro - Ten. Cel. Cmt. do CB; José Scheleder Filho - Ten. Cel. Ajudante Geral; Zegmundo Ivanik - Ten. Cel. da DFG; Léo de Paula C. Albuquerque - Ten. Cel. Cmt. do CFA; João Mainguê Filho - Ten. Cel. Ch. da DPG; Elpidio Artigas, Ten. Cel. Ch. do E/3; Afonso Ribas Kendrick - Ten. Cel. Ch. da E/2; Osvaldo Xavier Pombo - Ten. Cel. Ch. da SPR; Luiz Carneiro de Melo - Ten. Cel. Ch. Serv. Farm.

LEI ESTADUAL DE RECONHECIMENTO PÚBLICO

Lei nº 9.149 - datada de 15 de dezembro de 1989

Súmula: Reconhece como de Utilidade Pública a Associação da Vila Militar "AVM".

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a Associação da Vila Militar "AVM".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 15 de Dezembro de 1989.

ÁLVARO DIAS

Governador do Estado.

ANTONIO LOPES DE NORONHA

Secretário de Estado da Segurança Pública.

(DOE nº 3.164, de 15 Dez 89)

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS - AVM

- Em 26 JULHO DE 1994
- Em 16 JANEIRO DE 1996
- Em 15 JUNHO DE 1996

ESTATUTO DA AVM/PMPR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Associação da Vila Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná, sob a sigla "AVM", fundada em 20 de julho de 1.963, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde tem seu foro e sede, é órgão assistencial com personalidade jurídica e civil.

§ 1º - Compor-se-á dos integrantes da Polícia Militar do Estado do Paraná dos quadros da ativa e inativos, desde que associados a entidade.

§ 2º - Sendo entidade civil e privada, gozará de autonomia e independência.

Art. 2º - A AVM tem por finalidade:

I - Promover a congregação harmoniosa e salutar entre os policiais-militares e associados, ativos e inativos e seus respectivos familiares;

II - Manter parcial ou integralmente, dentro das possibilidades da entidade, programas de recreação, desporto e lazer para facilitar o convívio social dos policiais-militares associados;

III - Prestar assistência judiciária aos policiais-militares associados, nos limites e condições previstos no regimento interno.

IV - Manter unidades de reembolsáveis objetivando a facilitar a aquisição de bens;

V - Manter unidades de produção de bens manufaturados e serviços, objetivando viabilizar fundos para as atividades assistenciais e sociais;

VI - Prestar assistência financeira, na forma de empréstimos emergenciais, dentro das possibilidades de cada um e de acordo com as condições e limites fixados no regimento interno;

VII - Manter a Capela Nossa Senhora Aparecida e cooperar com o Comando da PMPR nas atividades de assistência religiosa;

VIII - Manter os serviços de funerária e de capelas mortuárias, bem como, de jazigos próprios para policiais-militares, associados, mortos em objeto de serviço;

IX - Proporcionar, dentro das possibilidades da entidade, assistência odontológica; e,

X - Proporcionar, outros benefícios de acordo com estudos e planos que forem aprovados pela Diretoria Executiva.

§ 1º - As atividades de congregação, programas de recreação, lazer e desporto, bem como, outras de caráter social, serão desenvolvidas dentro de cada categoria social, observando-se as restrições e limites estabelecidos para os círculos hierárquicos na PMPR.

§ 2º - Não será proporcionada assistência jurídica nos crimes contra a disciplina, administração e patrimônio.

§ 3º - A AVM poderá celebrar convênios com entidades privadas de reconhecida idoneidade ou públicas para facilitar a aquisição de casa própria, planos de previdência privada, assistência médica, farmacêutica e outros.

§ 4º - Todos os bens e serviços ofertados aos associados serão remunerados na forma como estiver determinado nos respectivos regimentos internos e pelas leis vigentes.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º - A "AVM" compor-se-á dos seguintes órgãos de consulta, deliberação, fiscalização e direção:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal; e,
- IV - Diretoria Executiva.

Art. 4º - Além dos órgãos previstos no Art. 3º a "AVM" se organiza em áreas assistencial, recreativa e de produção.

§ 1º - As áreas de que trata o presente artigo serão compostas pelos diversos departamentos existentes ou que venham a ser criados, de acordo com as suas finalidades ou atividades que desenvolvam.

§ 2º - Subordinados à Diretoria Executiva, os Departamentos terão administração autônoma e independente de outros Departamentos.

Art. 5º - A "AVM" poderá instalar e manter representações em todo território paranaense, particularmente, nos municípios-sedes de Unidades da PMPR.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RENDA

Art. 6º - O patrimônio e a renda da "AVM" são de sua exclusiva propriedade e

em caso algum poderão ter aplicação diversa da exigida pelas suas disposições estatutárias, sendo nulos de pleno direito os atos praticados em contrário, sem prejuízo de aplicação aos seus autores, ou responsáveis, das sanções legais cabíveis.

Art. 7º - O patrimônio e a renda da "AVM" constituem-se de:

- I - Doações feitas pela União, Estados e Município;
- II - Aquisições de bens imóveis;
- III - Subvenções;
- IV - Contribuições mensais, jóias e outras taxas;
- V - Legados e doações oriundas de particulares;
- VI - Aluguéis, taxas e outros benefícios oriundos das suas atividades;
- VII - Outros valores que para isso forem destinados.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da estrutura administrativa da entidade e deliberará soberanamente nos assuntos de sua competência, quando convocada regularmente obedecidas às normas deste capítulo.

Art. 9º - Sendo a "AVM" entidade que congrega policiais-militares pertencentes a círculos hierárquicos diferentes, a Assembléia Geral será formada por sócios efetivos das categorias "A" e "B".

Art. 10º - A Assembléia Geral da "AVM" será constituída por cinquenta e quatro (54) membros, todos oficiais da ativa, reserva remunerada ou reformados, com representação de todos os postos da escala hierárquica e com número igual de nove (09) membros para cada posto.

§ 1º - A Assembléia Geral será composta em chapa eleita pelo colégio eleitoral constituída pelos Oficiais da ativa e inativos, sócios da AVM e se processará com antecedência mínima de quarenta e cinco dias do término da gestão administrativa com mandato de 03 (três) anos.

§ 2º - A promoção de qualquer membro da Assembléia Geral não prejudica a sua representação no período para o qual foi eleito.

§ 3º - Ocorrerá vaga na Assembléia quando:

- I - A pedido do próprio membro;
- II - O membro for afastado por decisão da maioria de seus pares; e,

III - Por falecimento.

§ 4º - Somente se verificarão eleições para o preenchimento de vagas abertas no decurso de um período de uma gestão administrativa, quando o número destas, em cada representação isolada, alcançar a um terço (1/3) de seu total ou o número total na Assembléia Geral for igual ou superior a dez vagas.

§ 5º - É vedado a membros da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal, compor representação na Assembléia Geral.

§ 6º - As Assembléias Gerais serão realizadas em recinto aberto.

§ 7º - O presidente da Assembléia Geral é o Oficial mais antigo presente e membro da Assembléia, prevalecendo a precedência hierárquica em caso de igualdade, sendo a mesma nos assuntos de sua competência, quando convocada regularmente secretariada pelo secretário da Diretoria Executiva ou seu substituto legal.

Art. 11 - As Assembléias Gerais são ordinárias ou extraordinárias, presididas e secretariadas na forma do § 7º do Art. 10º.

§ 1º - As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo:

a) Trinta (30) dias, no mínimo, antes do término da gestão administrativa, com o fim de empossar seus novos membros e estes de elegerem os novos Conselhos Deliberativo, Fiscal e a Diretoria Executiva;

b) Anualmente, na segunda quinzena do mês de abril, para apreciação das contas anual da Diretoria Executiva;

c) A cada dezoito meses para empossar dois quintos e três quintos, alternadamente, dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal;

d) A cada três anos, na segunda quinzena do mês de abril, a fim de empossar o novo Conselho Deliberativo e a nova Diretoria Executiva.

§ 2º - As Assembléias Gerais Extraordinárias como as demais que se realizarem, quando forem convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por 2/3, pelo menos, do número dos integrantes deste Conselho.

Art. 12º - Nas Assembléias Gerais não se poderá tratar de assuntos estranhos aos previstos no Edital da Convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que forem tomadas.

Art. 13º - As convocações serão feitas em edital, publicado obrigatoriamente, em jornal de circulação estadual, com antecedência mínima de dez (10) dias da data marcada para a sua realização.

§ ÚNICO - Somente será instalada a Assembléia Geral, em primeira convocação com a presença mínima de um terço (1/3) de seus membros, em segunda convocação uma hora após com a mesma exigência de presença, e em terceira convocação, com intervalo mínimo de 24 horas e máximo de dez dias, da primeira convocação, com a presença mínima de um terço (1/3) de seus membros.

Art. 14º - Compete, exclusivamente, a Assembléia Geral, além do previsto no § 1º do Art. 11º, as seguintes deliberações:

I - Reformar o Estatuto;

II - Deliberar sobre a dissolução da entidade, fusão com outra, incorporação, transformação e liquidação;

III - Decidir sobre recursos e decisões do Conselho Deliberativo;

IV - Declarar impedimentos circunstanciais do exercício do voto ou afastamento do membro do Conselho Deliberativo ou da própria Assembléia, por proposição mínima de um terço (1/3) dos seus respectivos membros;

V - Destituir membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal por proposição da maioria dos membros do Conselho Deliberativo; e,

VI - Autorizar a alienação de bens imóveis.

§ ÚNICO - Nos casos dos incisos III, IV e V, será permitida a defesa própria e/ou por procurador legalmente constituído.

Art. 15º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos seus membros, exceto para os casos previstos no inciso II do Art. 14º, quando deverão estar presentes, ao menos, dois terços (2/3) dos seus membros e tiver igual número ou superior de pronunciamentos favoráveis aquela medida, a qual só se consumará após decorrido o prazo de sessenta (60) dias da deliberação.

Art. 16º - As decisões da Assembléia Geral só poderão ser alteradas ou revogadas por outra Assembléia nas seguintes condições:

I - Quando a pedido da metade do número de associados das subcategorias "A" e "B", até 60 (sessenta) dias após a decisão recorrida;

II - Quando a pedido de dois terços (2/3) dos membros da Assembléia, até trinta (30) dias após a decisão recorrida;

III - Quando a pedido da Diretoria Executiva desde que no interesse da

Entidade, referendada pelo conselho Fiscal, até 30 (trinta) dias após a decisão recorrida; e,

IV - Quando a pedido do Conselho Deliberativo, até trinta (30) dias após a decisão recorrida.

§ ÚNICO - Os pedidos de revisão de que trata o presente artigo não tem efeito suspensivo, salvo no caso do inciso II do Art. 14º, quando a apreciação do recurso se fizer após decorrido sessenta (60) dias.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 17º - O Conselho Deliberativo, integrado exclusivamente pelos membros da Assembléia Geral, é o órgão da "AVM" com poderes normativos e de controle, deliberando nos assuntos de sua competência, obedecidas as normas deste capítulo.

Art. 18º - O Conselho Deliberativo será composto por 18 (dezoito) membros da Assembléia Geral, eleitos de conformidade com a alínea "a", parágrafo 1º do Art. 11º, com mandato de uma gestão administrativa.

Art. 19º - O Presidente do Conselho Deliberativo é o membro mais antigo prevalecendo a precedência hierárquica em caso de igualdade de posto.

Art. 20º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação do seu Presidente, por iniciativa própria ou por proposição da maioria de seus membros, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva.

Art. 21º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Aprovar durante a segunda quinzena de dezembro de cada ano, a previsão orçamentária da AVM para o exercício seguinte;

II - Controlar execução orçamentária e autorizar a suplementação de verba, caso ocorra excesso de arrecadação;

III - Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinando a qualquer tempo os livros e papéis da entidade e solicitar informações sobre contas, convênios celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;

IV - Autorizar a aquisição de bens imóveis;

V - Fixar valores para aquisição de bens móveis, insumos e outros materiais;

VI - Fixar, trimestralmente, a gratificação de representação da Diretoria Executiva, proposta pelo seu Presidente, ouvido o Conselho Fiscal;

VII - Aprovar o programa anual de administração proposto pela Diretoria

Executiva, ouvido o Conselho Fiscal;

VIII - Propor à Assembléia Geral a substituição de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal por motivos que o incompatibilizem com a função ou cargo que exerça;

IX - Decidir sobre recursos de Atos do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

X - Declarar, durante a gestão administrativa, vacância de cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com este Estatuto, convocando a Assembléia Geral para seu preenchimento;

XI - Apreciar e deliberar, dentro de sua competência, sobre proposições da Diretoria;

XII - Convocar reunião da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para esclarecimentos de assuntos que lhes são pertinentes;

XIII - Convocar Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o Art. 11º, § 2º, e,

XIV - Interpretar o presente Estatuto em casos de dúvidas ou decidir em suas omissões.

Art. 22º - O Conselho Deliberativo instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria de seus membros e em segunda convocação, trinta minutos após a primeira verificação de quorum, com um terço (1/3) de seus membros para finalmente, decorridas quarenta e oito (48) horas, no mínimo, da primeira verificação de quorum com a presença mínima de um terço (1/3) de seus membros.

Art. 23º - O Conselho Deliberativo tomará suas decisões por maioria simples dos membros presentes, com voto de qualidade do seu Presidente, em caso de empate.

§ 1º - Não pode tomar parte na votação o Conselheiro, quando a deliberação diga respeito a ato por ele praticado ou a ele referente, exceto autoria de proposição.

§ 2º - Dos atos do Conselho Deliberativo caberá recurso à Assembléia Geral por proposição de dois terços (2/3) dos seus membros, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado de fiscalizar a administração econômico financeira da AVM e de opinar, quando solicitado, sobre matéria que lhe for pertinente.

Art. 25º - O Conselho Fiscal será composto por sócios efetivos/oficiais da subcategoria "A", da ativa e inativos, em número de cinco (5) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos na forma prescrita pelo presente Estatuto, além de seu Presidente.

§ 1º - O Conselho Fiscal será eleito em Assembléia Geral Ordinária, de conformidade com a alínea "a", parágrafo 1º, do artigo 11, com a indicação da chapa concorrente, a qual conterà inclusive o seu Presidente, o que deverá ocorrer na sua renovação.

§ 2º - É vedado ao membro da Diretoria Executiva pertencer ao Conselho Fiscal.

§ 3º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente que será chamado para atuar no impedimento do titular.

Art. 26º - O Presidente do Conselho Fiscal terá um mandato de três (03) anos e sua eleição se fará por ocasião da renovação de dois quintos (2/5) dos seus membros, sendo seu substituto legal o oficial da ativa ou inativo mais antigo e membro deste Conselho, prevalecendo a precedência hierárquica em caso de igualdade de posto.

Art. 27º - A cada dezoito (18) meses e na forma prescrita pela alínea "c", parágrafo 1º, do Art. 11º, serão substituídos alternadamente, dois quintos (2/5) e três quintos (3/5) dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

§ ÚNICO - É vedada a reeleição dos membros do Conselho Fiscal, inclusive do seu Presidente, bem como a participação em qualquer função ou cargo na Diretoria Executiva.

Art. 28º - Independente de reuniões e por distribuição do Presidente do Conselho Fiscal, os seus membros poderão apreciar e emitir parecer sobre balancetes mensais apresentados pelos diversos departamentos, os quais serão homologados pelo Conselho Fiscal na primeira reunião que se verificar.

§ ÚNICO - É vedado aos membros do Conselho Fiscal reter em seu poder por tempo superior a dez (10) dias, os balancetes, livros ou documentos da Associação que lhes forem distribuídos para exame e parecer, salvo que lhe seja prorrogado este prazo pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Verificar e discutir as prestações de contas mensais e anuais, balancetes, balanços e relatórios da Diretoria Executiva e emitir parecer que devam ser encaminhados à Assembléia Geral;

II - Fiscalizar a execução do orçamento autorizado pelo Conselho Deliberativo;

III - Examinar os contratos, convênios e operações financeiras celebrados pela Diretoria Executiva;

IV - Comunicar ao Conselho Deliberativo eventuais irregularidades apuradas na AVM, podendo sugerir providências a tomar;

V - Solicitar a Diretoria Executiva informações adicionais e os esclarecimentos que julgar necessário ao perfeito desempenho de suas atribuições; e,

VI - Fiscalizar a gestão financeira da AVM, examinando livros, balancetes e outros documentos, através de seus membros, em conjunto ou isoladamente.

Art. 30º - O Conselho Fiscal tomará suas resoluções por maioria de votos dos seus membros presentes no mínimo, três quintos (3/5), com voto de qualidade do seu Presidente em caso de empate.

§ ÚNICO - Não pode tomar parte na votação o Conselheiro, quando a deliberação diga respeito a ato por ele praticado ou a ele referente, salvo autoria de proposição.

Art. 31º - Ocorrerá vaga no Conselho Fiscal quando:

I - O Conselheiro ou seu respectivo suplente não se fizer presente a três reuniões consecutivas;

II - Pela renúncia formal do Conselheiro e respectivo suplente; e,

III - Pelo falecimento do Conselheiro.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 32º - A Diretoria Executiva é o órgão encarregado das atividades

administrativas da "AVM".

Art. 33º - A Diretoria Executiva compor-se-á dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro.

Art. 34º - Os Diretores dos diversos departamentos serão da livre escolha da Diretoria Executiva, cujos membros poderão exercer aquelas funções cumulativamente com as que exercem na Diretoria.

Art. 35º - O término do mandato da Diretoria Executiva ocorrerá no último útil do mês de abril.

Art. 36º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão exercidos por sócios efetivo/oficiais, subcategoria "A".

Art. 37º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, uma vez cada quinzena e deliberará com a presença mínima de dois terços (2/3) dos seus membros inclusive o seu Presidente ou seu substituto a quem é atribuído o voto de qualidade em caso de empate e não se alcance maioria simples.

Art. 38º - Ocorrerá vaga na Diretoria Executiva quando qualquer membro da mesma:

I - Faltar a três reuniões consecutivas, sem justo motivo;

II - Assumir mandato público eletivo;

III - Praticar ato que, a julgamento e decisão do Conselho Deliberativo, o incompatibilize com o cargo, após referendado pela Assembléia Geral, sendo-lhe facultado defesa própria ou por procurador;

IV - Renunciar; e,

V - Falecer.

Art. 39º - Declarada a vacância do cargo na Diretoria Executiva, nos termos do Art. 38º, deverá a mesma ser preenchida pelo seu substituto legal.

Art. 40º - Compete a Diretoria Executiva:

I - Administrar a Associação e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo

seu engrandecimento;

II - Manter um Regimento Interno onde se definam, supletivamente ao presente Estatuto, as atribuições, prerrogativas e responsabilidades dos membros da Diretoria Executiva;

III - Manter Regimentos Internos referentes a cada Departamento da Associação;

IV - Cumprir e fazer cumprir disposições do presente Estatuto, deliberações da Assembléia Geral, dos conselhos Deliberativo e Fiscal e da própria Diretoria Executiva;

V - Elaborar programa anual de administração com respectivas previsões orçamentárias, encaminhando-o à apreciação do Conselho Deliberativo, na primeira quinzena de janeiro de cada ano;

VI - Sugerir ao conselho Deliberativo a extensão das atividades da Associação, bem como, a criação ou extinção de departamentos;

VII - Submeter à apreciação do Conselho Fiscal, as contas e documentos da Associação;

VIII - Solicitar reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal para apreciação de assuntos específicos;

IX - Efetivar a aquisição de bens imóveis, quando autorizada pela Assembléia Geral;

X - Adquirir bens imóveis quando autorizado pelo Conselho Deliberativo;

XI - Deliberar sobre reajustes de funcionários;

XII - Executar o orçamento financeiro da Entidade, controlando a sua aplicação;

XIII - Designar, quando necessário, representantes com poderes especiais e por prazo não superior a 01 (um) ano, para atender interesses da Entidade ou dos associados;

XIV - Dar solução a situações de emergência, não previstas neste Estatuto,

comunicando ao Conselho Deliberativo, para apreciação;

XV - Propor ao Conselho Deliberativo a convocação de Assembléia Geral Extraordinária; e,

XVI - Apreciar e solucionar os pedidos de inclusão, reinclusão e de desligamento do quadro social.

Art. 41º - Dos atos e decisões da Diretoria Executiva cabe recurso ao conselho Deliberativo, por proposição do conselho Fiscal, de dois ou mais membros da própria Diretoria Executiva ou por sócios das sub-categorias "A" e "B", em número não inferior a cinquenta (50).

Art. 42º - Compete ao Presidente:

I - Dar assistência permanente a Associação;

II - Ouvida a Diretoria Executiva, nomear e demitir diretores de departamentos;

III - Representar a Associação, judicial ou extrajudicial, por si ou por procuradores;

IV - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, conduzindo seus trabalhos;

V - Juntamente com o Tesoureiro ou Secretário, assinar todos os documentos que, pela sua natureza, exijam assinaturas em conjunto;

VI - Supervisionar todas as atividades da Associação;

VII - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria Executiva;

VIII - Admitir e demitir empregados da Associação;

IX - Referendar as advertências e suspensões de empregados da Associação levadas a efeito por diretores de departamentos;

X - Ouvida a Diretoria Executiva, assinar contratos e convênios;

XI - Despachar todo o expediente, decidindo casos imprevistos e urgentes como lhe parecer conveniente, dando conhecimento à Diretoria Executiva na primeira reunião que se realizar;

XII - Autenticar todos os papéis que necessitarem de assinatura, rubrica ou visto;

XIII - Encaminhar ao Conselho Fiscal para apreciação, na primeira quinzena de cada mês, os balancetes do mês anterior, dos diversos departamentos;

XIV - Anualmente, na forma da alínea "b" parágrafo 1º do Art. 11º, perante a Assembléia Geral, apresentar a prestação de contas da Diretoria Executiva;

XV - Ouvida a Diretoria Executiva, impor penalidades a associados na forma prevista neste Estatuto;

XVI - Publicar, em nome da Diretoria Executiva, os regimentos e normas por ela elaborados, baixando, sempre que julgar conveniente, instruções para a sua fiel execução;

XVII - Em nome da Diretoria Executiva, praticar todos os atos que à mesma forem atribuídos para o fiel cumprimento deste Estatuto, bem como, as deliberações dos Conselhos Fiscal e Deliberativo em Assembléia Geral;

XVIII - Designar Comissão de Sindicância.

Art. 43º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, faltas, em caso de renúncia, falecimento ou assunção de mandato público eletivo, além das funções que lhe são atribuídas em Regimento Interno da Associação.

Art. 44º - Ao Secretário compete:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral, redigindo suas atas;

II - Dar pronta execução às deliberações da Diretoria Executiva e que lhes digam respeito, bem como dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e da Assembléia Geral;

III - Assinar e fazer publicar os editais e convites para reuniões extraordinárias da Diretoria Executiva;

IV - Ter sob a sua guarda documentos, papéis, correspondências e outros

arquivos da Associação pertencentes à Secretaria e que devam ficar à disposição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Conselho Deliberativo para soluções ou consultas;

V - Lavrar contratos, convênios ou outros documentos, assinando-os juntamente com o presidente, quando for o caso.

Art. 45º - Ao Vice-secretário compete a execução de todas as atribuições do Secretário, substituindo-o no seu impedimento.

Art. 46º - Ao Tesoureiro compete:

I - Centralizar todos os pagamentos efetuados pela "AVM";

II - Ter sob a sua responsabilidade e guarda todos os valores pertencentes à Associação, diretamente ou através dos diversos departamentos;

III - Juntamente com o Presidente, assinar documentos ou papéis que digam respeito a todos os valores pertencentes à Associação;

IV - Depositar, obrigatoriamente, em estabelecimento bancário credenciado pela Diretoria Executiva, todos os valores sob a sua guarda direta;

V - Dar parecer, em reunião da Diretoria Executiva, sobre proposições que impliquem em despesas não previstas no programa anual de administração;

VI - Examinar e submeter à Diretoria Executiva, para posterior encaminhamento ao Conselho Fiscal, os balancetes mensais dos diversos departamentos;

VII - Apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva, a situação financeira da Tesouraria, acompanhada com documentos e livros da Tesouraria;

VIII - Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações solicitadas, franqueando aos seus membros todos os documentos e livros da Tesouraria;

IX - Superintender a cobrança de mensalidades e outros valores devidos à Associação; e,

X - Efetivar, com pontualidade, a cobertura financeira das atividades normais da Associação, consoante decisões da Diretoria Executiva ou de casos imprevistos

mediante decisão do Presidente que, por escrito, determinará a medida.

Art. 47º - Ao Vice-tesoureiro compete a execução de todas as atribuições do Tesoureiro substituindo-o nos seus impedimentos.

CAPÍTULO VIII DOS SÓCIOS, SUAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Art. 48º - A "AVM" terá em seu quadro as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - Aqueles que assinarem a ata de fundação da Entidade;

II - Efetivos - São os integrantes dos quadros da PMPR da Ativa, Reserva Remunerada e Reformados, admitidos quando da inclusão na PMPR;

III - Beneméritos - Aqueles que, por quadros da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo, tenham prestado serviços de excepcional relevância em benefício da Associação; e,

IV - Decorrentes - As viúvas e viúvos de associados, enquanto perdurar o estado de viuvez, admitidos mediante requerimento.

§ ÚNICO - As categorias de associados fundadores e efetivos, devido à especificidade da instituição militar, no resguardo dos princípios de ética, da disciplina e da hierarquia, e, no interesse da administração, compõem-se duas subcategorias, cada uma:

I - Sócios Efetivos/Oficiais:

a) Subcategoria "A" - Oficiais superiores

b) Subcategoria "B" - Oficiais intermediários e subalternos; e,

II - Sócios Efetivos/Praças:

a) Subcategoria "C" - Praças especiais, Subtenentes e sargentos; e,

b) Subcategoria "D" - Cabos e Soldados.

Art. 49º - Os Sócios Efetivos admitidos a partir da vigência deste Estatuto, que não desejarem continuar como tal, terão um prazo de até 90 (noventa) dias após o pagamento da primeira mensalidade, para requerer ao Presidente da Diretoria Executiva, o desligamento da entidade, e, serão ressarcidos das importâncias pagas, corrigidas monetariamente.

Art. 50º - Obrigam-se os sócios ao pagamento das seguintes contribuições;

I - Fundadores e Efetivos - Mensalidade 4% (quatro por cento) do soldo básico de cada posto ou graduação;

II - Beneméritos - Isentos; e,

III - Decorrentes - Mensalidade equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do soldo básico relativo ao posto ou graduação que ostentava o sócio efetivo ou fundador ao falecer.

§ ÚNICO - Da contribuição originada das mensalidades dos sócios fundadores e efetivos, destinar-se-á 1/4 (um quarto) do valor exclusivamente para a Assistência Funerária Complementar.

Art. 51º - São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

I - Assistência Jurídica;

II - Assistência Funerária;

III - Assistência Funerária Complementar;

IV - Empréstimo Simples;

V - Utilização de todos os serviços assistenciais e recreativos colocados à sua disposição.

§ 1º - Os limites destes direitos bem como os sistemas de concessão serão regulados pelos Regimentos Internos da Associação.

§ 2º - Os sócios decorrentes gozarão somente dos benefícios da assistência funerária e dos direitos recreativos.

§ 3º - Os sócios fundadores e os efetivos da Subcategoria "A" tem direitos:

I - À elegibilidade para qualquer cargo da estrutura da AVM, salvo a restrição do Art. 36º deste Estatuto.

II - Aos votos para a escolha dos representantes que constituirão a Assembléia Geral.

§ 4º - Os sócios fundadores e efetivos da Subcategoria "B" tem direito:

a) A elegibilidade para membro da Assembléia Geral e Conselho Deliberativo;

b) Ao voto para a escolha dos representantes que constituirão a Assembléia Geral.

§ 5º - Os associados Efetivos/Praças, beneméritos e decorrentes não tem direito ao voto para a escolha de representantes a Assembléia Geral, não podendo ser votados, nem dela fazerem parte mesmo como assistentes.

§ 6º - Os Praças, mesmo que dependentes de Oficiais, salvo os Aspirantes a Oficial ou alunos da EsFO da PMPR, não poderão frequentar locais ou atividades destinadas aos oficiais e vice-versa.

Art. 52º - São deveres de todos os sócios:

I - Zelar pelo bom nome da Associação;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os Regimentos Internos e normas aprovados e mantidos pela Associação;

III - Acatar as resoluções da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, da Assembléia Geral e Respeitar os Diretores quando no exercício das suas funções, assim como os sócios investidos de poderes especiais;

IV - Zelar pela conservação do material e bens da Associação, indenizando-a quando, por sua culpa, imprudência ou negligência, venha a danificá-lo;

V - Saldar, pontualmente, seus débitos para com a Associação;

VI - Responsabilizar-se por informações ou declarações que prestar envolvendo a Associação.

Art. 53º - O sócio que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto e dos regimento e normas emanados dos órgãos diretivos será punido, segundo a gravidade de falta, com as penas de:

I - Advertência;

II - Suspensão; e,

III - Exclusão do quadro Social.

§ 1º - A advertência será feita pelo Presidente ou qualquer membro da Diretoria Executiva, em caráter reservado, por escrito ou verbalmente, ressalvados os casos em que a infração for de caráter público ou escandaloso.

§ 2º - A suspensão, que não excederá 180 (cento e oitenta) dias, será aplicada pelo Presidente, ouvida a Diretoria Executiva e privará o sócio dos seus direitos, exceto o previsto no Art. 51º, inciso II e III, sem isentá-lo dos deveres.

§ 3º - A pena de exclusão de sócio será aplicada pelo Presidente, fundamentado em parecer de sindicância após ouvida a Diretoria Executiva.

Art. 54º - Será advertido o sócio que se portar inconvenientemente na sede social ou em qualquer das dependências da Associação.

Art. 55º - Será suspenso o sócio que:

I - Tendo sido advertido, haja reincidido na falta que provocou a advertência;

II - A juízo da Diretoria Executiva, cometer infrações graves contra as disposições do presente Estatuto;

III - Provocar distúrbios em qualquer local pertencente à Associação;

IV - Não indenizar a Associação, dentro do prazo fixado pela Diretoria Executiva, por prejuízos materiais causados ao patrimônio social por sua culpa, imprudência ou negligência, bem como dos seus dependentes e convidados.

Art. 56º - Será excluído o sócio que:

I - For excluído da Polícia Militar do Estado do Paraná;

II - Entrar em licença sem vencimentos;

III - Passar para a Reserva não Remunerada;

IV - A pedido;

V - Cometer ato atentatório a moral, aos bons costumes ou patrimônio da

AVM, devidamente comprovado através de Comissão de Sindicância.

§ ÚNICO - O sócio excluído conforme os incisos II e IV poderá ser readmitido na AVM atendidas as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Diretoria Executiva.

Art. 57º - Das penalidades impostas pela Diretoria Executiva, qualquer sócio, no interesse próprio, de seus dependentes ou convidados, poderá recorrer ao Conselho Deliberativo, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 58º - As eleições para um novo mandato da AVM serão convocadas pelo Conselho Deliberativo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a sua realização.

§ ÚNICO - O Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva, poderão concorrer a reeleição, tornando-se inelegível para um terceiro mandato consecutivo.

Art. 59º - As legendas serão inscritas através de formulários definidos pelo Conselho Deliberativo até 30 (trinta) dias no mínimo da data prevista para a eleição.

§ 1º - Encerrado o prazo para as inscrições, o Conselho Deliberativo concederá um prazo de três dias úteis para a impugnação de qualquer legenda.

§ 2º - O pedido de impugnação de registro de uma legenda deverá ser encaminhado ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo previsto, e acompanhado de justificativa pormenorizada.

Art. 60º - A legenda é constituída por membros da Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 61º - A legenda que na composição da Assembléia Geral, conquistar maior número de escalões terá eleito os membros da Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

§ ÚNICO - Ocorrendo empate no número de escalões para compor a Assembléia Geral será eleita a Legenda cujo candidato a presidente da Diretoria Executiva seja o mais idoso.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62º - São considerados dependentes de associados:

I - O cônjuge;

II - Os filhos e filhas menores de 21 anos, e, os maiores, quando absolutamente incapazes;

III - A companheira ou companheiro com situação reconhecida pelo Inst. de Previdência do Estado;

Art. 63º - A Associação da Vila Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná só poderá ser dissolvida e liquidada, quando reputada impossível a consecução do objetivo assistencial e mediante iniciativa conjunta dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva, e deliberação da Assembléia Geral.

§ ÚNICO - O patrimônio social, em caso de dissolução e liquidação da "AVM" será doado, depois de solvidos todos os compromissos sociais, às entidades representativas das classes de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Paraná, prioritariamente, e, à instituições de caridade, secundariamente.

Art. 64º - Respeitado o disposto no Art. 62º, deste Estatuto, todos os direitos do associado são pessoais e intransferíveis.

Art. 65º - Sempre que possível a "AVM" aproveitará em seu quadro de funcionários elementos do quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 66º - O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, quando presente, será o "Presidente de Honra" das Assembléias Gerais.

Art. 67º - O Mandato da atual Diretoria fica prorrogado por mais um ano.

Art. 68º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, nos termos do inciso XIV do Art. 21º deste Estatuto.

O presente Estatuto foi averbado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, sob nº 445 - Livro "A" - Microfilme nº 771558 - Em 25 Abr 1.997.

CEDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

REGISTRO GERAL 394.826-9
CEDULA 71.708
NOME ELPIDIO ARTIGAS FILHO
NOME DE SOLTEIRO CORONEL VBM
RESERVA REMUNERADA
ASS. CH. GAB. ID. P.M.P.
GAB. IDENTIFICAÇÃO DA P.M.P.

1999

CEDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

ELPIDIO ARTIGAS
NELY JENNY ARTIGAS

DATA DE NASCIMENTO 15 DEZEMBRO 1946
NATURALIDADE CURITIBA - PR
LOCAL E DATA DE EMISSÃO CTBA, PR, 26 Abr 94
ASSINATURA DO PORTADOR

1999

CEDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

ELPIDIO ARTIGAS FILHO

1999

CEDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

ELPIDIO ARTIGAS FILHO

1999



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.713.593/0001-03	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 20/04/1971	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
---	---	--------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA VILA MILITAR
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO R. MAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1352	COMPLEMENTO
---------------------------------------	----------------	-------------

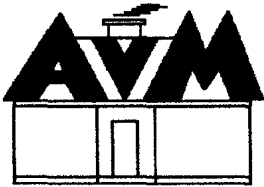
CEP 80230-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
------------------	---------------------------	-----------------------	----------

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
--

CPF DO RESPONSÁVEL 109.348.479-91	SITUAÇÃO ESPECIAL
--------------------------------------	-------------------

ATENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução
fidel do documento original que me foi apresentado.

APROVADO PELA JN/SRF NO. 54/98
CARTÓRIO DO CALÍGRAFO
FONE/FAX 262-3553
19 JUL 2000
João Geraldo Luzirotto - Tabelião
Célia de Brito Schorski-Substituta
Viviane da Silva Bezerra-Escritora
Av. Afonso Camargo, 763
Curitiba - PR
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



**ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR
DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**
Av. Marechal Floriano Peixoto, 1352 CEP: 80230-110
Fone: 224-8334 - Telefax: 232-7073
CURITIBA - PARANÁ

CONHEÇA A ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR

A **Associação da Vila Militar da Polícia Militar do Paraná - AVM**, fundada em 20 de julho de 1963, hoje representa uma sólida instituição de classe que congrega quase a totalidade dos policiais militares e bombeiros militares da Polícia Militar, ativos e inativos, e seus familiares, através de inúmeras atividades que somente uma grande organização pode assegurar aos seus integrantes.

A **AVM** possui como principais finalidades, promover a congregação harmoniosa e salutar entre os associados e seus dependentes, desenvolver e manter programas de recreação, desporto e lazer, prestar assistência judiciária, manter unidades reembolsáveis, prestar assistência financeira e funerária.

Atualmente a **AVM** congrega mais de 21.000 sócios, e 49.000 dependentes. Como associação sem fins lucrativos, a **AVM** está estruturada em Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e por diversos Departamentos.

Dentre as diversas áreas de atuação da **AVM**, destacam-se os seguintes Departamentos:

- Departamento de Assistência Judiciária;
- Departamento de Crédito ao Contribuinte;
- Departamento de Auxílio Funeral;
- Departamento de Colônia de Férias;
- Departamento de Confeções, conhecido como a Fábrica da AVM;
- Departamento de Eventos;
- Departamento de Habitação.

Eis, em linhas gerais, a **Associação da Vila Militar**, que nesses quase 36 anos de existência, através de um trabalho incansável de homens e mulheres, tem se constituído como um organismo com imensa força corporativa.

A seguir, atividade por atividade, departamento por departamento, você irá conhecer um pouquinho mais da **AVM**.



AS FINALIDADES DA AVM

A seguir estão demonstradas as principais finalidades estabelecidas em nosso Estatuto (Art. 2º):

- ☞ Promover a congregação harmoniosa e salutar entre os policiais militares e associados, ativos e inativos e seus respectivos familiares;
 - ☞ Manter parcial ou integralmente, dentro das possibilidades da entidade, programas de recreação, desporto e lazer para facilitar o convívio social das policiais militares associados;
 - ☞ Prestar assistência judiciária aos policiais militares associados, nas infrações penais praticadas em objeto de serviço, quando esta não o for pelo Estado, nos limites e condições previstos no Regimento Interno;
 - ☞ Manter unidades de reembolsáveis objetivando a facilitar a aquisição de bens;
 - ☞ Manter unidades de produção de bens manufaturados e serviços, objetivando viabilizar fundos para as atividades assistenciais e sociais;
 - ☞ Prestar assistência financeira, na forma de empréstimos emergenciais, dentro das possibilidades de cada um e de acordo com as condições e limites fixados no regimento interno;
 - ☞ Manter a Capela Nossa Senhora Aparecida e cooperar com o Comando da PMPR nas atividades de assistência religiosa;
 - ☞ Manter os serviços de funerária e de capelas mortuárias, bem como, de jazigos próprios para policiais militares, associados, mortos em objeto de serviço;
 - ☞ Proporcionar, dentro das possibilidades da entidade, assistência odontológica; e
 - ☞ Proporcionar, outros benefícios de acordo com estudos e planos que forem aprovados pela Diretoria Executiva;
- E o Estatuto complementa:
- ☞ As atividades de congregação, programas de recreação, lazer e desporto, bem como outras de caráter social, serão desenvolvidas dentro de cada categoria social, observando-se as restrições e limites estabelecidos para os círculos hierárquicos na PMPR;
 - ☞ Não será proporcionada assistência jurídica nos crimes contra a disciplina, administração e patrimônio;
 - ☞ A AVM, poderá celebrar convênios com entidades privadas de reconhecida idoneidade ou públicas para facilitar a aquisição de casa própria, planos de previdência privada, assistência médica, farmacêutica e outros.

Conforme você pode verificar, seguindo a previsão estatutária, a AVM está cumprindo com eficiência o seu papel de integração, assistência e lazer, e a cada dia estamos mais próximo de nossos sócios, ampliando e melhorando a prestação de todos os serviços em todos os rincões do Paraná.

**DEPARTAMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL (DAF/AVM)**

Atuando de maneira confortadora nos momentos de tristeza, o Departamento de Auxílio Funeral (DAF) tem prestado um relevante serviço aos Associados, com excelente padrão de qualidade.

Na Capital, o DAF conta com uma completa estrutura, constituída por três capelas, quatro veículos de transporte/translado, bem como um ônibus para acompanhar os cortejos.

No atendimento aos Sócios residentes no interior do Estado, a AVM realiza um reembolso através de um auxílio funerário que hoje corresponde a R\$ 500,00 (equivalente aos custos dos serviços oferecidos na Capital).

O DAF garante o serviço de auxílio funeral ao sócio, esposa e filhos (quando casado), e se estende aos pais do associado, quando este for solteiro.

Desde o início do ano de 1997, a AVM também repassa à família enlutada, quando do falecimento do sócio titular, uma **assistência funerária complementar** no valor de R\$ 3.000,00. No ano de 1997, 169 (cento e sessenta e nove) famílias de Policiais Militares foram beneficiadas com esta assistência, e em 1998, foram 181 (cento e oitenta e uma) benefícios pagos, em um montante total de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais). A partir do mês de fevereiro deste ano de 1999, a Assistência Funerária Complementar também estará sendo paga à família do sócio, por ocasião do falecimento do cônjuge do sócio titular, ampliando, ainda mais os benefícios da AVM em prol do corpo associativo.

No quadro abaixo, apresentamos o valor de contribuição mensal de cada um dos sócios, valor do auxílio funeral mais a assistência funerária complementar, e demonstramos o tempo de contribuição necessário para atingirmos estes valores individualmente.

<i>Posto Graduação</i>	<i>Desconto Mensal AVM</i>	<i>Assistência Funerária Complementar</i>	<i>Anos de Contribuição</i>
Soldado	11,61	3.500,00	25,1
Cabo	11,99	3.500,00	24,3
3º Sgt	13,40	3.500,00	21,7
2º Sgt	14,03	3.500,00	20,7
1º Sgt	14,96	3.500,00	19,5
Subten	16,69	3.500,00	17,5
2º Ten	20,65	3.500,00	14,1
1º Ten	22,94	3.500,00	12,7
Cap	25,10	3.500,00	11,6
Maj	27,36	3.500,00	10,7
Ten Cel	28,65	3.500,00	10,2
Cel	31,38	3.500,00	9,3



Através deste quadro, podemos avaliar a “força” que é a participação de cada um dentro da AVM.

A foto abaixo registra o dia em que o Cel ARTIGAS, Presidente da AVM, acompanhado do Cel LARA, Comandante Geral da PMPR, faz a entrega do primeiro cheque da Assistência Funerária Complementar aos familiares do Sd. PM RR BENEDITO FERREIRA DE SOUZA, falecido em 12 Jan 97.





DEPARTAMENTO DE COLÔNIA DE FÉRIAS

A AVM, através das atividades do Departamento de Colônia de Férias, proporciona as melhores condições de lazer e descontração para os Associados que se dirigem para o Litoral do Estado. Atualmente a AVM conta com as seguintes disponibilidades no Litoral Paranaense:

<u>Oficiais</u>	Guaratuba _____ 45 apartamentos;
	Ilha do Mel _____ 05 casas;
<u>Subten e Sargentos</u>	Guaratuba _____ 55 apartamentos
<u>Cabos e soldados</u>	Shangri-lá _____ 80 apartamentos

A cada temporada, durante oito períodos, entre Oficiais e Praças, seus respectivos dependentes e convidados, registra-se uma frequência de quase 8.800 (oito mil e oitocentas) pessoas somente nas três principais colônias. Somando-se os frequentadores do camping, que mantém-se lotado durante todo o verão, de dezembro à fevereiro, registramos mais de 10.000 pessoas que desfrutam do Litoral Paranaense através da Associação da Vila Militar, que com um total de 185 unidades de habitação (apartamentos e casas), tem a maior colônia de férias do Estado do Paraná.

E não para aí!. A AVM adquiriu uma bela área de 19 lotes em Pontal do Paraná, com um total de 4.230 m², a menos de 1 km do mar, onde será construída mais uma colônia de férias para Cabos e Soldados.

Para esta vindoura temporada 1999/2000, já estão em obras a construção de mais um conjunto de apartamentos na Colônia dos Oficiais e projetada a construção de piscinas nas três principais Colônias.



DEPARTAMENTO DE CRÉDITO AO CONTRIBUINTE (DCC/AVM)

O DCC existe para socorrer os nossos sócios naquelas situações emergenciais a que estamos sujeitos, e que exigem que façamos pequenos empréstimos em dinheiro.

Ampliando sua atuação no seio de todo o corpo associativo, cultuando o lema “Mais Interiorização” e “Maior Atendimento”, o DCC tem atingido sua finalidade de proporcionar aos Sócios da AVM um auxílio financeiro rápido, através de empréstimo simples, dentro das possibilidades de cada um, e de acordo com as condições e limites fixados pela Diretoria da AVM, a juros bem abaixo dos valores praticados no mercado.

O DCC se faz presente em praticamente todas as Unidades da PMPR, visando sempre atender melhor os associados. Na Capital conta com um posto central de atendimento localizado na Sede da AVM. No Interior do Estado, conta com um inestimável serviço prestado pelos Representantes da AVM em cada uma das grandes Unidades.

Atendendo uma média mensal de 1500 (hum mil e quinhentos) associados, o DCC, lastreando suas operações nos princípios de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez, paulatinamente está ampliando seus serviços.



DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Implementando ações a respeito do Problema Habitacional na PMPR, foram realizadas gestões pelo Comando Geral da PMPR, visando possibilitar o acesso dos Policiais Militares aos programas de financiamento mantidos pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Frente estas perspectivas, especialmente no Programa "Crédito Associativo", a AVM realizou os seguintes trabalhos:

- Criou o Departamento de Habitação;
- Atualizou o estudo sobre as necessidades habitacionais do efetivo da Corporação;
- Efetuou o levantamento nominal de policiais/bombeiros militares que são proprietários de terrenos, já encaminhado à Caixa Econômica Federal;
- Orientou os Comandantes de Unidades do Interior para a obtenção de terrenos destinados a construção de moradias para os policiais/bombeiros militares; e
- Mobilizou construtoras para fins de apresentação e viabilização de projetos.

Concluídos os estudos iniciais, em data de 13 Jan 99 a AVM, em ato solene, assinou os primeiros contratos de financiamento habitacional para execução de Projetos Habitacionais AVM/Caixa Econômica Federal/Pádova Construtora de Obras

Tal empreendimento concretiza-se nesta oportunidade, após incontáveis levantamentos a respeito da necessidade habitacional dos integrantes da Polícia Militar, procedendo análise de inúmeros projetos, através da mobilização de construtoras, visando, em última análise, oportunizar a realização do sonho da casa própria dos Policiais Militares sócios da AVM.

Neste empreendimento, atendendo a classe dos Sargentos, Cabos e Soldados, realizados os processos de inscrição, seleção e aprovação cadastral, através da modalidade de crédito associativo, serão construídas 35 unidades habitacionais nesta Capital do Estado, sobrados de 62 e 82 m², localizados no Boqueirão (Residencial Carla) e Bairro Alto (Conjunto Residencial Marco Antonio)."

Estes são os primeiros projetos que entram na fase de execução, sendo que os estudos prosseguem visando a elaboração de projetos de conjuntos habitacionais que atendam aos policiais/bombeiros militares da cada região do Estado.

**DEPARTAMENTO DE EVENTOS E O HOTEL DE FOZ DO IGUAÇU**

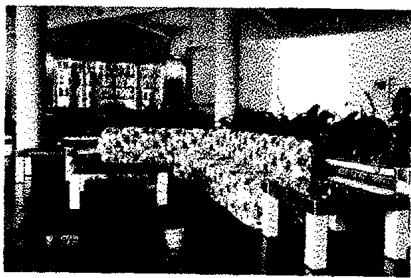
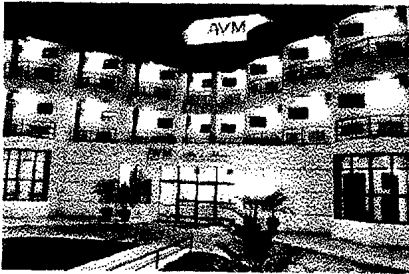
A Associação da Vila Militar, neste constante e dinâmico processo de sólida expansão, ampliando todas as suas atividades nas diversas regiões do Paraná, está lançando-se em promissores caminhos que, no dia-a-dia, bem demonstram o respeito e a preocupação da AVM para com os seus Sócios e familiares.

Em 17 Abr 98 foi inaugurado o *Hotel de Trânsito AVM/Foz do Iguaçu*, constituído de 68 apartamentos, com três pavimentos e área total de 3.500m² de muito conforto (veja as fotos abaixo).

Este Hotel destina-se a ceder ao Associado e seus familiares, mais uma opção de lazer, criando facilidades na cidade turística mais importante do Estado do Paraná.

Para facilitar o transporte a Foz do Iguaçu e também para que se possa organizar excursões com os sócios da AVM, foi adquirido um ônibus rodoviário, semi-leito, com todos os opcionais disponíveis para veículos de transporte de passageiros.

Para bem servir mais esta frente de atendimento ao Associado, foi criando o Departamento de Eventos da AVM, que operacionaliza e facilita o uso por parte dos nossos associados, de todo o nosso complexo de lazer - colônias de férias do litoral, Hotel de Foz do Iguaçu, excursões e outros.





SEDES DA AVM NO INTERIOR DO ESTADO **A DESCENTRALIZAÇÃO EM PROL DO ASSOCIADO**

O atual quadro dirigente da nossa AVM, estabeleceu um programa de expansão da AVM através de Sedes no Interior do Estado.

Construindo obras com toda a estrutura de um clube social (sede, parque aquático, canchas esportivas, churrasqueiras, playground, etc.), o objetivo maior é de proporcionar aos Associados residentes no Interior mais uma opção de lazer, convívio social e integração, sem a necessidade de grandes deslocamentos, para Foz do Iguaçu ou para o Litoral.

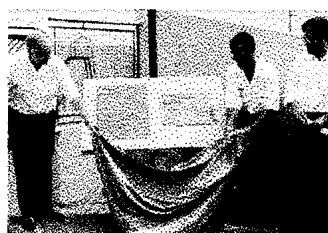
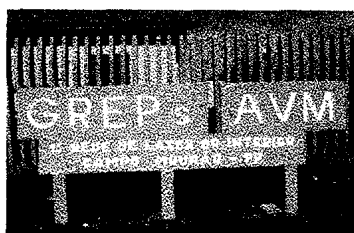
Assim, foram inauguradas duas sedes de Lazer, sendo uma em Campo Mourão, em data de 07 Nov 97, e outra em Londrina, em solenidade realizada em data de 15 Abr 98, contando com a presença da Vice Governadora, Sr^a Emília Belinatti.

Estas Sedes de Lazer são administradas através de Grêmios Recreativos dos Policiais Militares residentes e domiciliados na própria cidade beneficiada, em parceria com a AVM, atendendo todos os Sócios Policiais Militares e Bombeiros Militares, ativos e inativos, residentes e domiciliados em toda a área, que junto com suas famílias podem desfrutar de muitas alegrias.

Ainda para este ano, outras regiões do Estado serão contempladas com a construção de Sedes semelhantes às que hoje estão concluídas - e esta é a meta estabelecida pela AVM: "construir estas verdadeiras sedes de integração em todas as regiões do Estado, descentralizando as atividades sociais e de lazer da AVM, em prol do Associado".

SEDE DE LAZER DE CAMPO MOURÃO

Fotos da Entrada, Inauguração (Cel Artigas - AVM, Cb Mário - GREPOM e Sr. Taילו Tezzeli - Prefeito de Campo Mourão) e vista parcial das piscinas



**DEPARTAMENTO DE AUXÍLIO JUDICIÁRIO**

Constituindo mais um dos grandes serviços prestados pela AVM ao seu corpo associativo, desponta o Departamento de Auxílio Judiciário, que tem por finalidade prestar assistência jurídica aos policiais militares e bombeiros militares associados que venham a ser processados em virtude de envolvimento com crimes decorrentes da atividade profissional, ou em razão do envolvimento em acidentes de trânsito nos deslocamentos em objeto de serviço com viaturas oficiais.

O DAJ atua em todo o Estado do Paraná, através da contratação de profissionais em cada sede de Batalhão PM e de Grupamento de Bombeiro, que agora conta com uma assistência jurídica mais personalizada e próxima do corpo associativo.

Abaixo listamos os nomes dos Advogados contratados que atuam em cada uma das regiões do Estado do Paraná..

UNIDADE	NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
Diretor DAJ	Dr. Moisés Antonio A. de Souza	R. Santo Antonio, 430 Curitiba-PR	041 224-8032 041 977-9142
Curitiba VAJME/PR	Dr. Lauro A. Guimarães de Sá Ribeiro	Av. Cândido de Abreu, 526, Torre A, sala 412 - Curitiba	041 253-5963 041 975-4183
Curitiba e RM VAJME/PR	Dr. Lázaro A. Villas Boas Mattos	R. Santo Antonio, 430 Curitiba	041 224-8032 041 994-8527
1º BPM 2º GB	Dr Emerson Ernani Woyceichoski	R. Balduino Taques, 515 Ponta Grossa	042 223-2700
2º BPM	Dr. Alessandro dos Santos Fernandes Dra. Andréa dos Santos Fernandes	R. Paraná, 977 Jacarezinho	043 722-1534
3º BPM	Dra. Maria Goreti Sbeghen	R. Iguaçu, 605, Sala 8, 2º andar Pato Branco	046 224-4362 046 972-0318
4º BPM 5º GB	Dr. Aguinaldo Locatelli	R. Néo Alves Martins, 2447 5º andar, Sala 508 - Maringá	044 222-4175
5º BPM 3º GB	Dr. Omar Abes Salle	Av. Paraná, 427, Sala 803 Ed. Metrópole - Londrina	043 324-9030
6º BPM 4º GB	Esc. de Adv. Bertinotti & Schmidt Dr. Eliel José Albertin Bertinotti Dr Marcos Rogério Schmidt	R. Paraná, 3056/1202 Cascavel	043 224-4265
7º BPM	Dr. Hailton Modesto Dávila	R. Peabiru, 175 Cruzeiro do Oeste	044 752-2176 044 423-3436
8º BPM	Dr. Antonio Homero Madruga Chaves	R. Antonio Felipe, 1290, sala 03 Paranavaí	044 423-3851
10º BPM	Dr. Petrônio Cardoso Dr. João Batista Cardoso	R. Clóvis da Fonseca, 2225 Centro - Apucarana	043 422-6522 043 422-7716 043 974-0574
11º BPM	Irineu Brzezinski Adv. Associados Dr. Francisco Irineu Brzezinski Dr. Douglas Renato Brzezinski Dr. Cristiano A. Vasconcelos Calixto	R. Brasil, 1357 1º andar Sala 101 - Campo Mourão	044 822-1251 044 822-2540
16º BPM	Dr. Elcio Melhem	R. Tiradentes, 1903 Guarapuava	042 723-4632 042 723-3604
18º BPM	Dr. Valdevino Lourenço Romão	Av. 15 de Novembro, 188 1º andar, Sala 01 Cornélio Procópio	043 524-2060



1ª CIPM	Dr. Valério Schmidt	R. Dez. Westphalen, 167 Lapa	041 822-1177
2ª CIPM	Drª Geni Salete Ostrowski	Av. Getúlio Vargas, 106 União da Vitória	042 522-1661 042-522-6063

Desta forma o DAJ/AVM está no dia-a-dia atendendo aos Associados que necessitam deste serviço, prestando assistência judiciária desde o início da fase processual, até o julgamento da ação em primeira instância ou na fase recursal, além de prestar orientação a todo o corpo associativo, quando solicitado em consultas, de modo a indicar caminhos juridicamente corretos e viáveis para tomada de decisões e soluções de conflitos de diversas ordem, sob ótica da legislação em vigor.



DEPARTAMENTO DE CONFECCÕES

O Departamento de Confeccões da AVM foi implantado em 1969, com a finalidade de produzir os diferentes uniformes utilizados pela Polícia Militar do Paraná. Hoje conta com uma estrutura bem definida, abrangendo as atividades de Administração, de Confeccões, de Calçados, e de Marcenaria, com um total de 168 (cento e sessenta e oito) empregados.

A Divisão de Confeccões produz as diversas peças de roupas e uniformes, de acordo com as exigências da Corporação. Quando há disponibilidade, a Divisão está confeccionando cortinas, lençóis, toalhas, campos cirúrgicos, barretinas e outros artigos especiais solicitados pela Polícia Militar.

A Divisão de Calçados produz botas para o Regimento de Polícia Montada e Polícia Rodoviária, borzeguim, boot de lona e couro, sandálias e outros calçados. A Divisão de Marcenaria produz mobiliários para as Colônias de Férias e outros órgãos e Departamentos da AVM. Somente para exemplificar, todos os móveis do Hotel de Trânsito de Foz do Iguaçu foram feitos nesta Divisão.



**OUTRAS ATIVIDADES DA AVM****POSTO SOCIAL DE VENDAS (LOJA DA AVM)**

A AVM conta, na sua Sede em Curitiba, com uma Loja para venda de confecções, calçados, malas e bolsas, artigos militares para uniformes e outros artigos do gênero, para atendimento exclusivo do Associado, com preços diferenciados e variadas condições de pagamento.

SERVICO ODONTOLÓGICO

Contando com o serviço ininterrupto de dois profissionais odontólogos, a AVM presta assistência odontológica aos Associados e seus dependentes, da Capital e Região Metropolitana, sem qualquer ônus ao sócio. Apesar de não atender toda a demanda hoje existente, este é um importante serviço que tende a ser expandido a médio prazo.

DEPARTAMENTO CULTURAL

Ainda em fase de implantação, a AVM está concretizando atividades de resgate histórico da Polícia Militar do Paraná e da própria Associação. Em breve pretende-se criar o Departamento Cultural, sendo que no dia 05 Ago 98, foi lançado pela AVM o primeiro Volume da série *EPISÓDIOS DA HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – O COMBATE DO IRANI*. Já encontram-se prontos outros seis volumes, sendo que o segundo já está na fase de edição, publicação e lançamento.

Outro projeto já em andamento é o lançamento de um “compact disc” (CD) com interpretações da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná. As previsões apontam para distribuição do CD para o mês de Abril do corrente ano.

ATIVIDADE RELIGIOSA

A AVM possui, na Av. Marechal Floriano Peixoto, próximo ao Quartel do Comando Geral, da PMPR, uma Capela Religiosa onde são desenvolvidas inúmeras atividades de assistência ao corpo associativo. Contando hoje com dois Padres, são realizadas missas diárias, assistência religiosa, bem como o serviço de Capelania da Polícia Militar que, hoje é desenvolvido através da AVM

TRANSPORTE DE MUDANÇAS

A AVM adquiriu e colocou à disposição dos associados, um moderno caminhão modelo “baú”, para transporte de mudanças, a um custo bastante baixo. Tal serviço tem se traduzido em



uma importante alternativa e apoio ao sócio, por ocasião de mudanças de residência ou transporte de materiais.

JAZIGOS EM CEMITÉRIOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO

A AVM mantém na Capital e nas principais cidades do Interior, jazigos em cemitérios para atender os Policiais Militares sócios que tenham tal necessidade.

PARCERIA COM A CRUZADA SOCIAL COSME E DAMIÃO

Anualmente a AVM integra-se à Cruzada Social Cosme e Damião (entidade vinculada à Polícia Militar do Paraná na assistência aos Praças da Corporação), na campanha de distribuição de material escolar aos filhos de Soldados, Cabos e Sargentos, que estejam cursando da primeira à quarta série do primeiro grau. São investidos em média, somente pela AVM, R\$ 14.000,00 anuais com esta campanha. Cabe ressaltar que o imóvel sede da Cruzada, na Av. Getúlio Vargas, 2140, pertence a AVM.

CONJUNTO RESIDENCIAL PILARZINHO

A AVM possui e mantém, no bairro do Pilarzinho, nesta Capital, um conjunto residencial com 42 (quarenta e duas) residências, destinadas a Policiais Militares (cabos e soldados) que tenham necessidade emergencial de residência. Via de regra são cedidas as casas, através de um contrato de locação com valores simbólicos, aos Policiais Militares sócios que estejam passando por dificuldades financeiras e que não tenham onde morar.

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Colégio da Polícia Militar do Paraná, que atende filhos de militares e civis, da 5ª série do 1º grau ao 3º ano do 2º grau, tem suas instalações em imóvel pertencente a AVM. Hoje o CPM atende aproximadamente 1700 (mil e setecentos) alunos em três turnos (manhã, tarde e noite).

PROJETOS EM ESTUDO

Diversificando e ampliando suas atividades, a AVM possui dois grandes projetos a serem iniciados ainda este ano:

- Nova sede da AVM e Hotel de Trânsito em Curitiba, visando melhor atender o sócio, em especial o oriundo do Interior do Estado, quando de seus deslocamentos à Curitiba, em objeto de serviço, tratamento de saúde e outros.
- Casa de repouso para acolher os sócios e familiares que, na 3ª idade, estejam carentes de assistência familiar.



PAGAMENTOS DIRETOS EFETUADOS PELA AVM À SEAD
PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO ESTADO

Além das importantes atividades sociais desenvolvidas pela AVM, beneficiando Policiais e Bombeiros Militares de todo o Estado, e seus familiares, através das implantações em folha de pagamento, a AVM paga à SEAD, como custo operacional, uma média mensal aproximada de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). No mês de Dezembro 98 os valores foram os seguintes:

Implante de mensalidades	R\$ 2.613,50
Empréstimos	R\$ 4.500,00 (média mensal)
Sedes de lazer do interior	R\$ 34,53
Loja	R\$ 35,00 (média mensal)

CONCLUSÃO

Eis a Associação da Vila Militar da Polícia Militar do Paraná, fruto da participação efetiva de todos os Policiais e Bombeiros Militares do Paraná, com todas as suas finalidades voltadas à **prestação de serviços assistenciais e de lazer** para a grande família de quase 80.000 pessoas que somos nós, os Associados, nossos pais, mulheres e filhos.

Ao longo dos mais de 30 anos de existência, no dia-a-dia, a AVM tem se constituído em uma certeza de amparo e de confiança para a Família Policial Militar, sempre presente nos momentos de lazer, de integração, e também nas horas de dor e tristeza.

Com todas as suas atividades, a AVM oferece emprego direto para mais de duzentas e cinquenta pessoas, e sua força corporativa é uma certeza de constante expansão e crescimento.

Nossos objetivos são realizados em sua totalidade e a cada dia estão sendo aperfeiçoados, em prol de nosso sócios, integrantes ativos e inativos da **Polícia Militar do Paraná**.

Cel ARTIGAS
Presidente da AVM/PMPR

Jan 99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CURITIBA

ESTADO DO PARANÁ

Bel. Nilo Ubirajara de Souza Sampaio
Titular



C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
<i>MAK</i>
VISTO

BEL. PÉRICLES COELHO
BEL. MARCELO DE SOUZA SAMPAIO
CLÁUDIO CORDEIRO PERINE JÚNIOR
ARLENE MARTINS DA SILVA
DANIELE BRAGA GRADOWSKI SAMPAIO
LUIS FERNANDO VIEIRA
JURAMENTADOS

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO POSITIVA CIVEL

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada,
que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu
cargo, dos mesmos constateei contra:

ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ.X.X

a(s) distribuição(s) CIVEL(S) (1a. a 21a. Varas Cíveis e Vara de
Precatória Cível), do(s) seguinte(s) feito(s):

Liv	Dist	Natureza	Requerente	Data	Vara
043	04757	DECLARATORIA	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	20/11/1997	10 Vara
045	03392	DECLARATORIA	JOSE JOAO DA CRUZ	08/05/1998	05 Vara
050	05197	DECLARATORIA	WALDEMAR DA SILVA	17/08/1999	13 Vara
054	09196	RESCISÃO CONTRATUAL	PADOVA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	11/07/2000	10 Vara

no período de 11 de Julho de 1980, até esta data.

O referido é verdade e dou fe'.

Curitiba, 11 de Julho de 2000.

Luiz Fernando Vieira
LUIS FERNANDO VIEIRA
- juramentado

Lei 11960 de 19/12/97
Tabela XVI dos DISTRIBUIDORES n. VI letra (a) -> R\$ 11,00
Certidão emitida às 10:25:13



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

FALÊNCIA - CONCORDATA - CRIME - CÍVEL (VARAS DA FAZENDA - FAMÍLIA - EXECUÇÕES DO ESTADO E MUNICÍPIO)

fls. 1

C E R T I D A O

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 05
VISTO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes CIVEL (1 A 4 VARA DA FAZENDA), EXECUCAO ESTADO E MUNICIPIO,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- ASSOCIACAO DA VILA MILITAR DA POLICIA MILITAR DO EST. DO PR. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

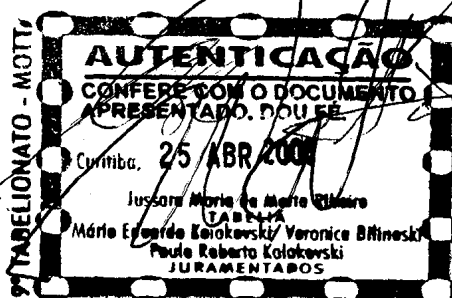
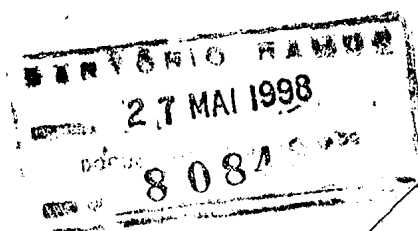
O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 7 de julho de 2000.

MAURI TOZO
Escrevente Juramentado

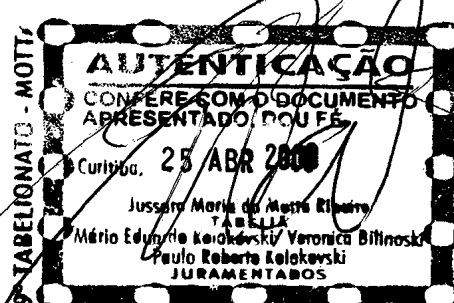
CUSTAS: R\$ 11,00

ATA Nº02/98-A.G./AVM-PMPR- Aos trinta dias de abril de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na sede social do Clube dos Oficiais da PMPR, sita a rua Frei Henrique De Coimbra, 1110, atendendo à convocação contida no Edital 01/98-CD/AVM, reuniu-se a **ASSEMBLÉIA GERAL** da ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR, em caráter ordinário, a fim de apreciar a **"PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA DIRETORIA EXECUTIVA-1997"**, e, também, **"DAR POSSE A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E NOVO CONSELHO DELIBERATIVO"**, na conformidade com as disposições estabelecidas pelo Artigo 11(§ 1º, alíneas "b" e "c") do Estatuto Social da Entidade, em vigor. Às dezesseis horas e trinta minutos verificou-se não haver "quorum" para a instalação de assembléia, em primeira convocação. As dezessete horas e trinta minutos foi constatada as presenças, no recinto, dos membros: Coronéis Valdemar Kretschmer, Daniel Cesar Maingué, Flávio de Modesti, Honório Olavo Bortolini, Janary Maranhão Bussmann, José Fernando Busnardo de Mello, Rogemil Antonio Hembecker; Tenentes Coronéis Luiz Cezar Farinhaki, Luiz Potiguara Bini, Mizael Henrique Araujo Bortolon, Renê Roberto Witek, Waldemar Antonio Ribeiro; Majores Esau Borges Sampaio, Itamar dos Santos, Jorge Luiz Rodrigues, Treville Serpa Sá; Capitães Anselmo José de Oliveira, Jacione Curvelo da Silva, Julio Ozga Nóbrega, Osni José Bortolini; 1ºs Tenentes José Carlos de Oliveira, Márcio Antonio Lelis Anater, Teodoro Walkowicz, Valdir de Carvalho de Souza, e, 2ºs Tenentes Wilmar Joaquim dos Santos Lima e Emerson Clayton Mendes, por isso, de acordo com o preconizado pelo § Único do Artigo 13 do Estatuto, foi, pelo Coronel Kretschmer declarada instalada a presente Assembléia Geral Ordinária, em 2ª convocação. Em prosseguimento, o Cel Kretschmer convidou para com ele tomarem parte na mesa diretiva dos trabalhos, os Srs. Coronéis Elpidio Artigas Filho (Presidente reeleito da Diretoria Executiva da AVM), Paulo Vergílio Guimarães (2º Presidente da AVM), Elizeu Ferraz Furquim (Presidente da AMAI), Daniel Cesar Maingué (ex - Comandante Geral da PMPR), Honório Olavo Bortolini (Diretor de Apoio Logístico da PMPR e Presidente do novo Conselho Deliberativo da AVM), João Cândido Hartmann (Presidente do novo Conselho Fiscal da AVM), Flávio de Modesti (Presidente do Conselho Deliberativo), Mizael Henrique Araujo Bortolon (do Estado Maior da PMPR), e, dos Tenentes Coronéis José Justiniano Dias Paredes (Vice-presidente da AVM) Ivo Matkowski (1º Tesoureiro, reeleito, da AVM). Para secretariar os trabalhos, foi designado este Oficial, Capitão Erminio Julio Lucinda. Para o cerimonial de posse, foi designado o 2º Secretário da AVM, Capitão Mauricio Tortato, o qual, procedeu a leitura de uma breve mensagem alusiva ao evento. Em sua alocução, o Cap. Tortato falou do momento histórico que atravessa a Nação Brasileira, como um tempo de incertezas e inseguranças, que está a gerar conflitos de todas as naturezas, um descrédito generalizado e um questionamento sobre todas as instituições existentes no Brasil, que insere neste momento histórico, mas não seguindo o caminho das demais instituições, emerge forte e pujante a Polícia Militar do Paraná, como uma corporação séria, feita de homens sérios, o que torna a nossa Corporação dentre as melhores do País, referencial e exemplo para as demais co-irmãs. Nesse contexto emerge a Associação da Vila Militar, que também contrariando os indicadores da realidade nacional, passa por um momento de prosperidade imensurável, onde a dedicação demonstrada por todos aqueles que desde o início edificaram a AVM, brota como segurança e tranquilidade para todo o corpo associativo. Enfatizou, ainda, que esta Assembléia se reveste de uma importância especial, pois nesta oportunidade, pela primeira vez na história da AVM, consolida-se o processo democrático da reeleição, onde o Coronel Elpidio Artigas Filho, Presidente da Diretoria Executiva no triênio 1995-98, assume o mesmo cargo para o triênio 1998-2001, somando-se à Assembléia Geral, Conselhos Deliberativo e Fiscal e demais integrantes da Diretoria Executiva, na condução dos desígnios de nossa Associação, rumo ao Terceiro Milênio. Na continuidade, o Sr. Presidente da



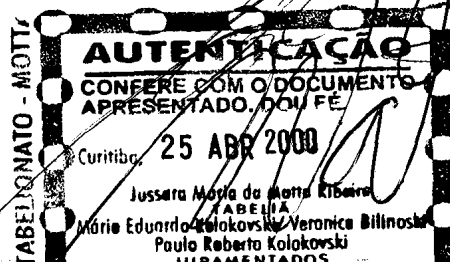
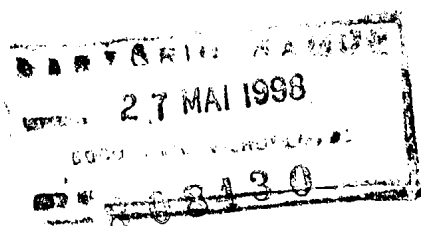
Ata02/98-AG-AVM-Continuação...

Assembléia, Cel. Kretschmer, declarou abertos os trabalhos da presente assembléia, determinando a este Secretário para que procedesse a leitura da ATA da Assembléia Geral anterior. Submetida a votação a referida ata, foi aprovada, por unanimidade de votos. Na sequência, foi dada a palavra ao Coronel Artigas, para que ele fizesse a apresentação da "Prestação de Contas Anual da Diretoria Executiva/ano 1997", que por tratar-se de matéria puramente técnica, chamou, para apresentá-la, o contador da AVM, Sr Márcio Atalla. Foram distribuídos, aos membros da Assembléia, cópias do "Balanço Patrimonial" e da "Demonstração dos Resultados do Exercício", cujos documentos deram condições para que os mesmos acompanhassem todos os detalhes expostos pelo contador. A Associação teve no ano de 1997 uma receita total de R\$11.560.435,04 e uma despesa total de R\$8.502.389,01, gerando assim, um "superavit" de R\$3.058.046,03. Foi apresentado um ativo circulante de R\$5.795.453,70, disponível na Associação, tendo como dívida para o ano seguinte, de apenas R\$194.934,29, a saldar a curto prazo, representada por duplicatas de fornecedores, impostos e ordenados a pagar em Janeiro do 1998. Dentro deste superavit foram feitos diversos investimentos na parte mobilizável, citando-se, por exemplo, a construção do Hotel de Trânsito de Foz do Iguaçu, (recém inaugurado), conclusão das obras das sedes sociais de Londrina e de Campo do Mourão, melhoramentos na área de informática, etc. Prosseguindo, o Sr Presidente da Assembléia, perguntou aos presentes se pairou alguma dúvida com respeito ao apresentado, como ninguém se manifestou, as "Contas da Diretoria Executiva/ano 1997", foram colocadas em votação e aprovadas, por unanimidade de votos. A seguir, passou-se a segunda parte da pauta de trabalhos, ou seja, "Dar Posse a nova Diretoria Executiva e ao novo Conselho Deliberativo" eleitos por ocasião da última Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de março deste ano. O Cel Kretschmer, Presidente da Assembléia, usando da palavra, disse que antes de passar à apreciação do segundo assunto, achava interessante fazer algumas reflexões sobre o que representa a AVM para todos nós. Lembrou que há alguns anos atrás, ainda Capitão, fez uma visita de apoio a fábrica de confecções da AVM, e, que lá pode constatar a aspiração de grandiosidade que associação ostentava já naquela época e, que hoje, se pararmos para refletir, para pensar, ficaremos mais alegres, mais orgulhosos, pois a AVM já é uma "solução". Que, como Comandante do Policiamento do Interior tem se empenhado sobremaneira para que os Comandantes de Unidades estimulem os seus comandados a se filiarem a AVM. Que a AVM é uma solução para a PMPR e uma contribuição inestimável para os seus associados, pois ela é grande e pujante, porque tem estado à sua frente valorosos dirigentes. Homenageamos, aqui, hoje, especialmente, dois deles, os Coronéis ANTONIO CELSO MENDES e PAULO VERGILIO GUIMARÃES, que foram, respectivamente, os 1º e 2º Presidentes da nossa Associação e de forma especial, também, o Coronel ELPIDIO ARTIGAS FILHO, como Presidente e sua grande equipe de diretoria reeleita para nova gestão, Ten Cel José Paredes - Vice Presidente, Cel Ivo - Tesoureiro, Cap Vasco - Vice Tesoureiro, Cap Ewaldo - Secretário, Cap Tortato - Vice Secretário. Ressaltou que a AVM como uma instituição diligente tem prestado grandes serviços aos seus associados, seja no campo da assistência jurídica, financeira, funerária, de lazer e outros. Ressaltou que muitas vezes o policial militar perde a vida e, no momento do infortúnio os seus familiares se defrontam com dificuldades financeiras para arcar com as despesas decorrentes, surgindo aí, em socorro, o serviço funerário da AVM. De grande valia, também, a assistência judiciária, que tem atuado em defesa dos nossos policiais que, em ações de serviço, muitas vezes são processados criminalmente. Salientou que a atividade policial militar é bastante estressante e para amenizar este aspecto a AVM dispõe de colonias de férias para as seus associados e familiares para desfrutar de momentos de lazer e descanso. Relatou que, recentemente, percorreu, juntamente com o Cel Artigas, o Interior do Estado, e pode constatar a



Ata02/98-AG-AVM. continuação...

administração da AVM tem proporcionado benefícios, também, para os companheiros que lá servem. Assim, pelo que já fez, entendemos que a atual diretoria mereceu ser reeleita para mais uma gestão. Finalizando, disse sentir-se extremamente lisonjeado em poder, neste momento, **DECLARAR EMPOSSADOS**, por esta Assembléia Geral, para o triênio 1998/2001, na conformidade com o previsto pelo Artigo 11, §1º, alínea "d", do Estatuto Social vigente: 1)- O **CONSELHO DELIBERATIVO**, Composto pelo **Coronel HONÓRIO OLAVO BORTOLINI**, como PRESIDENTE, e, os Coronéis **DANIEL CEZAR MAIGUÉ**, **JOSÉ FERNANDO BUSNARDO DE MELLO**, **MANOEL DIAS PAREDES FILHO**, Tenentes Coronéis **LUIZ CEZAR FARINHAKI**, **LUIZ POTIGUARA BINI**, Majores **ARIOVALDO ALVES NERY JUNIOR**, **DANIEL ALVES DE CARVALHO**, **JORGE LUIZ RODRIGUES**, Capitães **JULIO OZGA NOBREGA**, **NEUZI SCHUATSPA**, **OSNI JOSÉ BORTOLINI**, 1ºs Tenentes **GABRIEL MOCELIN JUNIOR**, **MARCIO ANTONIO LELIS ANATER**, **TEODORO WALKOWICZ**, 2ºs. Tenentes **ALEXANDRE BRUEL STANGE**, **EMERSON CLAYTON MENDES** e **MANOEL VASCO FIGUEIREDO JUNIOR**. 2)- A **DIRETORIA EXECUTIVA**, representada pelos: **Coronel ELPIDIO ARTIGAS FILHO**, como PRESIDENTE; Tenente Coronel **JOSÉ JUSTINIANO DIAS PAREDES**, como VICE-PRESIDENTE; Coronel **IVO MATKOWSKI**, como 1ºTESOUREIRO; Capitão **MANOEL VASCO FIGUEIREDO**, como 2ºTESOUREIRO; Capitão **EWALDO JOSÉ DE SOUZA FILHO**, como 1ºSECRETÁRIO; e, Capitão **MAURICIO TORTATO**, como 2ºSECRETÁRIO. Na oportunidade, foi empossado no cargo de PRESIDENTE do **CONSELHO FISCAL** o **Coronel JOÃO CÂNDIDO HARTMANN**, em substituição ao Coronel Osvaldo Hey Andrzejewski, e, fica, também, renovado em 2/5 dos membros do aludido Conselho Fiscal, com as posses do Tenente Coronel **RUBENS PINHEIRO** e Major **ADALBERTO BATISTI**, como efetivos, e, dos Tenentes Coronéis **ANTONIO CARLOS DE PAULA RIBAS** e **LUIZ RENATO MUNIZ BRAGA**, como suplentes, respectivamente, na conformidade com o estabelecido pelo Artigos 26 e 27 do Estatuto. Em seguida, foi dada a palavra ao Coronel Artigas, para que o mesmo falasse sobre os objetivos alcançados na gestão ora finda e as metas para os próximos três anos de sua Diretoria Executiva. De maneira sucinta explicou que foram feitos investimentos na ordem de R\$5.200 000,00 em aquisições de imóveis e viaturas, e, em construções, que são os pontos mais visíveis aos olhos dos associados, porém que não dá para esquecer a parte de assistência jurídica na qual foram contratados cerca de 19 advogados para atendimentos no interior do Estado, e, ainda, a parte de assistência funeral complementar na qual se deu atendimento a 169 famílias o que representa uma despesa de R\$636.000,00. Falou das obras já concluídas, das em andamento (construção de piscinas e de mais apartamentos na Colônia de Oficiais), conclusão do parque aquático da sede social de Londrina, e, ainda construção de piscinas nas colônias dos Sub-Tenentes e Sargentos e dos Cabos e Soldados, construção de mais uma colônia para Cabos e Soldados em Pontal do Paraná, de uma colônia mista, também, naquela cidade, para aficionados em pesca, construção em frente ao Colégio da PMPR, da nova sede administrativa e de um hotel de trânsito, etc. Ressaltou que a coisa mais importante que aconteceu neste três anos, foi a "confiança e participação dos associados", pois hoje, na verdade, há um contato mais direto com o associado, por isso acredita na Associação, o que é, extremamente, importante. Lembrou que, no decorrer da gestão ora finda, tivemos uma enorme tristeza na nossa Diretoria, que foi a irreparável perda, por falecimento, do Vice-Presidente, Coronel Hamilton de Oliveira Castro, mas que os pares de diretoria tem se mostrado coesos sob um único propósito que é o de engrandecimento cada vez mais de nossa Entidade, tanto é que manteve os mesmos componentes para, juntamente com ele, gerenciar a AVM no próximo triênio e que espera e tem a certeza que tudo farão para corresponder as expectativas depositadas pelos senhores associados que votaram pela reeleição.



Finalizando, foi deixada livre a palavra, para quem dela quisesse fazer uso. O Coronel Paulo Vergilio Guimarães, bastante emocionado e em eloqüente alocução levou ao conhecimento dos presentes, alguns detalhes sobre o origem da atual Associação da Vila Militar. Disse que no ano de 1962, foi chamado ao gabinete do Sr Comandante Geral da PMPR recebendo a seguinte determinação: "nós vamos montar uma associação e você vai ser o tesoureiro", tendo perguntado àquele Comandante sobre quem comporia a associação, tendo obtido a resposta de "eu e você", Nascia, assim, a AVM. que depois uniu-se a eles, entre outros, o Major Adolar Valerio Adan e deu-se se início aos estudos visando a construção do núcleo residencial para os policiais militares que era o sonho primordial do então Comandante Geral, Cel. Orlando Xavier Pombo. Que vê com enorme satisfação que os números apresentados no balanço patrimonial. Assim, nascida de um grão de areia a AVM é hoje uma imensa instituição. Fez questão de frisar que na passada, teve a grande satisfação em ter sido convidado a participar da inauguração do "hotel de trânsito" em Foz do Iguaçu, que no seu entender, não é apenas um hotel, mas "grande hotel", e, que ouvindo as palavras do Cel Artigas sobre as obras em andamento e as metas que pretende alcançar o deixa bastante orgulhoso em pertencer a uma associação do porte da AVM. Finda a alocução, o Cel Paulo foi calorosamente aplaudido. Finalizando a sessão, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e desejou os votos de feliz gestão ao novo Conselho Deliberativo e à nova Diretoria Executiva. e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a este Secretário, para que, de tudo lavrasse a presente ATA, a qual depois de lida e achada conforme, é devidamente assinada.

VALDEMAR KRETSCHMER, Cel QOPM
- Presidente da Assembléia Geral-

ERMINIO JULIO LUCINDA, Cap PM RR
- Secretário da Assembléia Geral-

CARTÓRIO RA
2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Dr. Muniz, 321 - 3º Andar - Fone 244-44
Apresentado em 10/11/1998 - Protocolado - Registrado em
MICROFILME Sob o nº 808430
ARQUIVADO Sob o nº 550829

CURITIBA

27 MAI 1998

550829

TITULAR: JULO LUCINDA, Luperon, Lucas
JULIO LUCINDA, Luperon, Lucas
Romão Fernando
JURAMENTADOS

2º Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos

Distribuição 43836

Ctba/PA, 26/05/98

